

lollato.com.br

Ao Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais de Concórdia/SC

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos n. 5009778-66.2024.8.24.0019 Recuperação Judicial

MERCO EXPRESS LTDA. [Em Recuperação Judicial] e outros, já devidamente qualificados nos autos do seu processo de recuperação judicial em epígrafe, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei n. 11.101/05, apresentar o seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (doc. 02), acompanhado do ANEXO I – Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro (doc. 03) e ANEXO II – Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos (doc. 04).

- 1. Assim, <u>requerem</u> seja determinada a publicação do edital contendo o aviso aos credores sobre o recebimento do Plano e fixando prazo para interposição de eventuais objeções, nos termos do parágrafo único, do mesmo art. 53 da Lei 11.101/05.
- 2. Por fim, em não havendo objeções de quaisquer credores, **requerem** as Recuperandas, desde já, seja o Plano de Recuperação Judicial homologado e a Recuperação Judicial concedida, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05.



Termos em que, pede deferimento.

Florianópolis/SC, 5 de dezembro de 2024.

Felipe Lollato OAB/SC 19.174

Lauana Ghiorzi Ribeiro OAB/SC 37.139 Francisco Rangel Effting OAB/SC 15.232

Isabella Zandavalle OAB/SC 57.150



lollato.com.br

DOC	Plano de Recuperação Judicial
[N°2]	

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### **GRUPO MERCO**



#### Recuperação Judicial nº 5009778-66.2024.8.24.0019

Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia – Santa Catarina.

Plano de Recuperação Judicial apresentado aos credores, colaboradores e todos os interessados na Recuperação Judicial das empresas **SUPERMERCADO MERCO LTDA** [em Recuperação Judicial], CNPJ nº 73.432.155/0001-70; **SUPERMERCADO MERCO EXPRESS LTDA.** [em Recuperação Judicial], CNPJ nº 34.644.452/0001-28; **MERCO EXPRESS LTDA;** [em Recuperação Judicial], CNPJ nº 47.111.821/0001-69 ,que juntos constituem o "**GRUPO MERCO**".

Chapecó/SC, 5 de dezembro de 2024.

### 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

### 1.1 DEFINIÇÕES

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- 1.1.1 "Administrador Judicial": significa AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.615.825/0001-81, com endereço profissional na Rua Lincoln Albuquerque, nº 259, 13 Andar CJ 131, Bairro Perdizes, em São Paulo/SP, CEP 05.004-010, representada por JOICE RUIZ BERNIER inscrita na OAB/SP sob o nº 126.769, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação Judicial, no Evento 43 dos autos.
- 1.1.2 "<u>Assembleia Geral de Credores</u>" ou "<u>AGC</u>": significa Assembleia Geral de Credores a ser realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LREF.
- 1.1.3 "<u>Aprovação do Plano</u>": significa a aprovação do Plano nos termos do art. 45<sup>1</sup> ou art. 58<sup>2</sup> da LREF, respeitado o disposto nos arts. 55<sup>3</sup> e 56<sup>4</sup>, do mesmo diploma legal.
- 1.1.4 "<u>Créditos</u>": significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP (Micro Empresas e Empresas

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Art. 45. Nas deliberações sobre o Plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo Plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma dos arts. 45 ou 56-A desta Lei.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao Plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao Plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o Plano de recuperação.

de Pequeno Porte), assim como as correspondentes obrigações existentes na data do pedido de Recuperação Judicial (28/05/2024).

- 1.1.5 "<u>Créditos com Garantia Real</u>": são os créditos sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pelas Recuperandas, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II<sup>5</sup>, da LREF.
- 1.1.6 "<u>Créditos ME e EPP</u>": são os créditos sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV da LREF<sup>6</sup>.
- 1.1.7 "<u>Créditos Quirografários</u>": significa os créditos sujeitos previstos no art. 41, inciso III<sup>7</sup> e art. 83, inciso VI<sup>8</sup>, da LREF, bem como o saldo dos Créditos Trabalhistas quando estes excedem 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, conforme abaixo definido.
- 1.1.8 "<u>Créditos Trabalhistas</u>": significa os créditos sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial limitados a 150 salários mínimos, cujo valor é aquele do ano em que apresentado o Plano de Recuperação.
- 1.1.9 "Créditos Sujeitos": significa os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e ao previsto neste Plano, existentes (vencidos ou vincendos) na data do pedido de Recuperação Judicial, sejam eles líquidos ou ilíquidos (na data do pedido de recuperação). Estão compreendidos nos Créditos Sujeitos aqueles por força de decisões judiciais, operações, títulos, contratos, fatos, atos ou quaisquer negócios jurídicos ou relações obrigacionais celebradas ou havidas com os recuperados ou pelas Recuperandas até a data do pedido de

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Art. 41. [...] II – titulares de créditos com garantia real;

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Art. 41. [...] IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Art. 41. [...] III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Art. 83. [...] VI - os créditos quirografários.

Recuperação Judicial, ainda que reconhecido por sentença posterior à data do pedido, em qualquer caso, incluídos ou não na Relação de Credores.

- 1.1.10 "<u>Credores</u>": significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de créditos, que estejam ou não relacionadas na Relação de Credores.
- 1.1.11 "Credores ME/EPP": significa os credores titulares de Créditos enquadrados como ME e EPP (Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 1.1.12 "Credores Quirografários": significa os credores titulares de Créditos Quirografários.
- 1.1.13 "Credores Trabalhistas": significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.
- 1.1.14 "<u>Credores Sujeitos</u>": significa os credores titulares de créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.
- 1.1.15 "<u>Data de Homologação</u>": significa a data em que proferida a decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.
- 1.1.16 "<u>Data do Pedido</u>": significa a data do pedido de Recuperação Judicial, ou seja, 13/09/2024
- 1.1.17 "<u>Juízo da RJ</u>": significa o Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia SC.
- 1.1.18 "<u>Laudo dos Bens e Ativos</u>": significa o Laudo dos Bens e Ativos, elaborado nos termos do art. 53, incisos II e III da LREF<sup>9</sup>, concomitantemente ao Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro.

-

legalmente habilitado ou empresa especializada.

<sup>9</sup> Art. 53. O Plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter: [...] II – demonstração de sua viabilidade econômica; e III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional

- 1.1.19 "<u>Laudo Econômico-Financeiro</u>": significa o Laudo Econômico-Financeiro elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LREF.
- 1.1.20 "<u>LREF</u>": significa a Lei que regula a Recuperação de Empresas (Judicial e Extrajudicial) e a Falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).
- 1.1.21 "<u>Plano de Recuperação Judicial</u>" ou "<u>Plano</u>" ou "<u>PRJ</u>": significa este documento, apresentado pelos Recuperados em atendimento ao art. 53 da LREF.
- 1.1.22 "Recuperação Judicial": significa o processo de Recuperação Judicial autuado sob nº 5009778-66.2024.8.24.0019 em curso no Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia SC.
- 1.1.23 "<u>Recuperandas</u>": tem o significado atribuído no preâmbulo deste PRJ, ou seja, o "<u>Grupo Merco</u>".
- 1.1.24 "Taxa Referencial" ou "TR": significa a taxa calculada com base em amostra constituída das 20 maiores instituições financeiras do País, assim consideradas em função do volume de captação efetuado por meio de certificados e recibos de depósito bancário (CDB/RDB), com prazo de 30 a 35 dias corridos, inclusive, e remunerados a taxas prefixadas, entre bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas. É divulgada pelo Banco Central do Brasil BACEN, e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

# 1.2 <u>REGRAS DE INTERPRETAÇÃO</u>

#### 1.2.1 Cláusulas e Anexos

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

#### 1.2.2 Títulos

Os títulos das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

#### 1.2.3 Referências

As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

#### 1.2.4 <u>Disposições Legais</u>

As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

#### 1.2.5 Prazos

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em <u>dias corridos</u>, considerando o que dispõe o inciso I<sup>10</sup>, do §1º do art. 189 da LREF, na forma determinada no art. 132 do Código Civil<sup>11</sup>, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> I - Todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos;

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento. § 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

### 1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nos termos do art. 50<sup>12</sup> da LREF as Recuperandas destacam os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira.

#### 1.3.1 Restruturação do Plano de Negócios

As Recuperandas adotarão novas estratégias de atuação, assim como um novo Plano de negócios, podendo definir, dentre outras diretrizes: (i) a reestruturação da abordagem comercial, visando atingir o crescimento da operação com competitividade e consequentemente a participação das empresas no mercado regional,; (ii) busca de novas parcerias para expandir a gama de produtos a serem oferecidos; (iii) as novas práticas de planejamento voltadas ao público específico; (iv) a redução de custos e despesas; (v) venda de bens, (vi) concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, (vii) aumento do capital social e entre outras, tudo para melhoria do resultado operacional.

#### 1.3.2 Restruturação dos Créditos Concursais

É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da Recuperação Judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LREF e por este Plano, reestruturar as dívidas e equalizar os encargos financeiros contraídos perante os credores concursais. As Recuperandas elaboraram uma forma de pagamento aos Credores Sujeitos e se utilizará, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, conforme previsto na "cláusula 5" adiante.

#### 1.3.3 Novação

\_

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros: [...]

Este Plano novará – **tão somente com relação as Recuperandas** – todos os créditos sujeitos, previstos para serem equalizados em novos termos, de acordo com as propostas da "cláusula 5" adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 59 da LREF, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano, conforme também está contido na "cláusula 7.2". Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos. Por fim, não haverá supressão de garantias reais e/ou fidejussórias, à exceção se isso vier a ser convencionado no Plano e se o credor aderir/votar favoravelmente à disposição.

# 2. <u>CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO</u> GRUPO BASEGGIO

A Lei de Recuperação de Empresas e Falências (Lei 11.101/2005) traz inovações relevantes para empresas que se deparam com uma crise financeira. Referido diploma legislativo visa a proteger, temporariamente, atividades viáveis que se encontrem em situação financeira crítica, para que os credores possam decidir quanto às concessões e quanto à cota de sacrifício que cada um pode ou deseja se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades.

Em que pese esteja nas mãos dos credores a decisão que pode culminar na prematura liquidação da sociedade, certo é que a **manutenção da atividade** deve ser buscada sempre que possível. Permitir a liquidação forçada dividindo os ativos e os liquidando, sempre se mostra uma forma ineficaz de solução dos problemas financeiros dos envolvidos, não por outra razão, a Lei 11.101/2005 é considerada um grande avanço na resolução de conflitos.

Assim sendo, o presente Plano contempla a forma de pagamento de todos os créditos das Recuperandas, na medida em que permite a <u>continuidade da atividade exercida</u> obrigando as empresas não só a honrar o passivo existente, mas, também, <u>possibilitar o desenvolvimento de novos conceitos e</u>

<u>mecanismos de gestão de crise</u>, a fim de se atingir o soerguimento da sociedade, com minimização de perdas a todos os envolvidos.

# 2.1 BREVE HISTÓRICO DO GRUPO MERCO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE ORIGINARAM A CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Supermercado Merco foi fundado em 1993 na cidade de Chapecó/SC, iniciando suas atividades no bairro Belvedere, e permanece sob gestão familiar há mais de 30 anos. Desde o início de suas operações, o Merco estabeleceu diretrizes claras, como acessibilidade, variedade e qualidade dos produtos, proporcionando aos clientes as melhores opções de escolha.

O objetivo do Grupo Merco sempre foi prestar o melhor atendimento possível ao cliente, buscando se diferenciar no mercado com uma identidade própria e sensível as necessidades dos consumidores.

Após anos de consistência e estabilidade no mercado, especialmente na fidelização dos clientes, em 2015 surgiu a necessidade de modernizar e ampliar a loja do Supermercado Merco para continuar atendendo à crescente demanda. Tal transformação foi possível por meio de um empréstimo realizado através do PROGER URBANO EMPRESARIAL<sup>13</sup>, um programa de linhas de crédito disponíveis para interessados em investir no crescimento ou modernização de seu negócio.

Diante do sucesso e das expectativas superadas, em 2020, visando expandir ainda mais os negócios, foi inaugurado o Supermercado Merco Express em uma área mais central de Chapecó. Com uma proposta diferenciada, o Merco Express trouxe um mercado moderno, dinâmico e rápido, com horário de atendimento expandido, mantendo as diretrizes da primeira empresa.

A estrutura dos setores foi implementada justamente buscando a firmeza no compromisso de fornecer produtos de qualidade aos consumidores.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Verificar em: <a href="https://www.bb.com.br/site/pro-seu-negocio/credito/finame-materiais/proger-urbano-empresarial/">https://www.bb.com.br/site/pro-seu-negocio/credito/finame-materiais/proger-urbano-empresarial/</a>

Logicamente para a empreitada em questão foram necessários investimentos, os quais muitos foram feitos mediante empréstimos bancários. Embora a tomada dos empréstimos na época, em 2(dois) anos de trabalho os investimentos já tinham sido praticamente quitados e os negócios estavam indo muito bem.

Em síntese, a história do GRUPO MERCO é marcada pela vontade incessante e proativa de melhorar o atendimento aos seus clientes, propiciando-lhes uma experiencia de qualidade em suas lojas.

Ao longo de todos esses anos de funcionamento, as requerentes sempre desempenharam um papel fundamental perante seus consumidores, atendendo a todos os públicos e suprindo as mais diversas necessidades básicas com uma variedade de produtos inquestionável.

Vale ressaltar que, com mais de 30 anos de história, o Supermercado Merco tem atendido gerações de famílias, fornecendo produtos essenciais à comunidade, como alimentos, itens de higiene e outras necessidades básicas, além de gerar empregos e contribuir para o desenvolvimento local.

Já no ano de 2021, fora inaugurado o Supermercado Merco Express, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

Todavia, a abertura da nova loja trouxe uma série de dificuldades estruturais e financeiras. Problemas com o imóvel e a falta de infraestrutura adequada resultaram em prejuízos significativo, de modo que, solução encontrada na época foi a centralização das atividades na cidade de Chapecó/SC.

É importante esclarecer que em 2024, após a contratação de uma consultoria especializada, foi decidido concentrar os esforços nas unidades de Chapecó/SC, especialmente naquelas que demonstraram maior sucesso.

Apesar de todos os esforços, o Grupo Merco agora enfrenta uma grave crise financeira, que ameaça seu legado de 30 anos de sucesso.

Eventos recentes, relacionados principalmente ao contexto macroeconômico do país e ao cenário geopolítico internacional, impactaram negativamente os resultados operacionais das requerentes, tornando necessário o ajuizamento do pedido de recuperação judicial para posteriormente ver seu plano aprovado.

### 2.2 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

Os fatos acima elencados levaram a uma transitória crise financeira que necessita ser solucionada por meio da restruturação do passivo do "<u>Grupo Merco</u>" por intermédio da Recuperação Judicial.

Ainda que existam obstáculos financeiros complexos, as Recuperandas se mantêm ativas no mercado e com importantes fontes de receita. Embora possuam um grau considerável de endividamento, após aprovação das novas condições contidas neste Plano todas as suas dívidas serão indubitavelmente gerenciáveis.

Ademais, a viabilidade do Plano e das medidas nele previstas para a recuperação do Grupo é atestada e confirmada pelos Laudos, nos termos do art. 53, incisos II e III, da LREF<sup>14</sup>. Não obstante, o modelo de negócios que as Recuperandas pretendem desenvolver para permitir o equacionamento das obrigações, com as expectativas de geração de caixa futuras, encontram-se descritos no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro anexo (ANEXO I).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Art. 53. [...]

II – demonstração de sua viabilidade econômica; e

III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

# 2.3 <u>CHAMAMENTO DOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA NÃO É INDIVIDUAL, MAS DEVE PASSAR POR TODOS OS ENVOLVIDOS</u>

Para que o efetivo soerguimento das Recuperandas possa ocorrer, é fundamental a <u>aprovação do presente Plano de Recuperação</u>. De extrema importância, para que haja uma discussão técnica sobre o Plano apresentado, que os credores <u>participem da tomada de decisão do futuro das Recuperandas de forma proativa</u>. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do Plano, a fim de que o sucesso e a efetiva recuperação do "Grupo Merco" seja uma realidade.

Com a apresentação do presente Plano todos os credores têm o prazo legal de 30 dias para apresentar objeção ao mesmo, a contar da publicação da decisão que os intima da sua apresentação. Paralelamente, os credores podem procurar os elaboradores do Plano, LOLLATO LOPES RANGEL RIBEIRO ADVOGADOS, para oferecerem suas críticas e sugestões nesse período, inclusive eventuais propostas de alteração. Podem, ainda, os interessados, acessar o site <a href="http://lollato.com.br/">http://lollato.com.br/</a>, no ícone "CONTATO", e encaminhar propostas alternativas para discussão assemblear a ser realizada.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do Plano, em conjunto com o corpo societário das Recuperandas CONVIDAM todos os credores à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e de toda sociedade.

# 3. OBJETIVOS VISLUMBRADOS COM A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperação Judicial deve ter como objetivos:

- A integração nos sistemas jurídico e comercial mais amplos de um país;
- A maximização do valor dos ativos, com uma opção de reorganização;
- Um equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização;

- Um tratamento equitativo dos credores em situação semelhante;
- A resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências;
- A prevenção do desmembramento prematuro dos bens do devedor pelos diferentes credores;
- Um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações;
- O reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído.

Se a atividade for viável, no sentido de que possa ser reabilitada – que é o caso do "<u>Grupo Merco</u>" – os seus ativos podem ser mais valiosos se mantidos do que se forem vendidos num processo de liquidação. É exatamente essa situação que se verifica na presente recuperação.

Assim, entendem os profissionais envolvidos na elaboração do Plano que as condições nele apresentadas são as que menos impactam negativamente na receita das Recuperandas e nas relações negociais mantidas com seus credores, pois elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios das Recuperandas.

Uma vez aprovado o Plano, permitirá aos credores o recebimento do seu crédito na forma prevista, devendo ser executado à risca pelo "<u>Grupo Merco</u>", com fiscalização e supervisão do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, sob pena de convolação da recuperação em falência, conforme previsto na LRF.

Desse modo, a recuperação do "<u>Grupo Merco</u>" através da aprovação do Plano de Recuperação Judicial representa o melhor resultado para todos os envolvidos.

# 3.1 TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA A CREDIBILIDADE DO PRESENTE PRJ

A certeza do sucesso das medidas administrativas decorre de inequívoca necessidade de ampliar os prazos de vencimento das dívidas contraídas, para tornar seus valores parcelados compatíveis com as entradas dos recursos líquidos, provenientes de seu novo modelo de gestão que permitirá a geração de caixa operacional ("EBIT") compatível com a necessidade de pagamento dos valores devidos. E, para isso, a transparência na condução do processo de recuperação é fundamental.

Todas as informações contábeis e financeiras foram disponibilizadas em relatórios, o que permitiu uma análise profunda dos motivos que levaram as Recuperandas à situação atual – conforme já exposto nas razões de crise, anteriormente delineadas – ficando certo que as informações são seguras e confiáveis, além de se adequarem ao exigido na lei.

Ademais, caso algum credor ou a Administração Judicial necessitem de algum documento em específico, o "<u>Grupo Merco</u>" informa que não hesitará em cooperar, a qualquer tempo, como já efetuado e como já disponibilizado.

# 4. PLANO DE RECUPERAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO E PREMISSAS

Para contornar e superar a situação de crise econômico-financeira experimentada, as Recuperandas propõem a possibilidade de adoção das medidas previstas no art. 50 e no art. 53 da LREF, tais como, mas sem se limitar: (i) a dilação de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações devidas, com redução linear, negocial, de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos; (ii) dação em pagamento ou novação de dívidas; (iii) venda parcial de bens, e (iv) equalização de encargos financeiros.

# 4.1 PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES QUE SE SUJEITAM À PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Premissa 01**. A data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial em tela é o dia 20 (vinte) do mês subsequente a data de

publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, no Diário de Justiça Eletrônico. Ou, em se tratando de processo tramitando no sistema "*eproc*", a data base é o dia 20 (vinte) do mês subsequente à data em que aberta a intimação referente à decisão que homologar o Plano.

**Premissa 02.** Caso haja alteração nos valores dos créditos sujeitos a este Plano, ou inclusão de novos créditos — antes ou depois da decisão que homologar este Plano e conceder a Recuperação Judicial ao "<u>Grupo Merco</u>" — tais créditos serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos naquela classe, considerando-se o valor, classificação do crédito, prazo e desconto. Ademais, todos os valores em atraso relativos às parcelas vencidas, serão devidamente quitados.

**Premissa 03.** Após a aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações e execuções judiciais <u>contra as Recuperandas</u>, referentes aos créditos novados pelo Plano e cujos débitos já tenham sido reconhecidos, conforme art. 6°, inciso II e § 1° da Lei nº 11.101/2005, caso contrário, não haverá a extinção das ações. Caso não sejam extintas, os processos deverão, no mínimo, ser suspensos, na hipótese de se verificar o efetivo cumprimento do PRJ.

**Premissa 04.** Os créditos cobrados por meio de ações cíveis e trabalhistas ainda não liquidados no momento da elaboração do presente Plano, se submeterão ao que for estabelecido na Assembleia Geral de Credores, uma vez que se tratam também de créditos concursais, independentemente da data em que ocorra a sua liquidação (Enunciado 51 do FONAJE).

# 5. <u>REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS. PLANO DE</u> <u>PAGAMENTO AOS CREDORES</u>

#### 5.1 CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS

Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento dos seus créditos em até 12 (doze) meses, a contar da data base de homologação do presente PRJ (Premissa 1), da seguinte forma:

- (i) <u>Deságio</u>: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial.
- (ii) Correção Monetária: Taxa Referencial (T.R.) + 2% a.a, iniciando-se a correção a partir da data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial (13/09/2024). Ou seja, o débito deve ser atualizado pela justiça especializada somente até a mencionada data (13/09/2024) e após, a correção dar-se-á tão somente na forma aqui estabelecida (T.R.).
- (iii) Carência: Não há.
- (iv) <u>Limitação em 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos</u>: Até o limite de 150 salários-mínimos, o crédito derivado da legislação trabalhista, ressalvado os decorrentes de acidentes de trabalho, será pago na forma convencionada acima (deságio de 50% e correção pela T.R.), aplicando-se o disposto no artigo 83, I, da LREF<sup>15</sup>. O saldo remanescente ou seja, o valor que exceder 150 salários-mínimos obedecerá ao mesmo tratamento dado aos Credores Quirografários, previsto nesse Plano de Recuperação Judicial.
- 5.1.1 Os valores de Créditos Trabalhistas habilitados a título de FGTS, sujeitos ao processo recuperacional, serão pagos nos termos elencados neste Plano de Recuperação Judicial, dada a sua natureza concursal.
- 5.1.2 Os valores dos créditos trabalhistas e eventuais verbas sindicais, decorrentes de condenações judiciais, referente aos empregados desligados com processo judicial finalizado ou a finalizar, terão deságio de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser habilitado, sendo pagos em até 12 (doze) meses, contados a partir da data em que proferida a decisão nos autos da Habilitação de Crédito.
- 5.1.3 Ressalta-se, que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo da Recuperação Judicial, e sendo este sujeito aos seus efeitos, será adimplido da forma prevista pelo presente Plano e a partir do momento em que se tornar

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Art. 83. [...] I - os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) saláriosmínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho;

incontroverso, ou seja, com a decisão que julgar a habilitação do crédito, sem depender do trânsito em julgado desta.

5.1.4 As verbas salariais eventualmente inadimplidas em até 3 (três) meses antes da data do pedido (13/09/2024), limitadas a 5 (cinco) salários mínimos, serão quitadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da intimação referente à decisão que homologar o PRJ, respeitando-se assim a redação da Lei.

#### 5.2 CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL

Os Credores relacionados na Classe II – Garantia Real receberão o pagamento dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

- (i) <u>Deságio</u>: 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial.
- (ii) <u>Correção Monetária</u>: Para todos os Créditos com Garantia Real sujeitos a esta cláusula, haverá correção pela Taxa Referencial (T.R.) + 2% a.a, iniciando-se a correção a partir da data do protocolo do pedido de Recuperação Judicial (13/09/2024).
- (iii) <u>Carência e Amortização</u>: Carência de juros e principal de 36 (trinta e seis) meses, contados da data base de homologação deste PRJ (Premissa 1) mediante o pagamento de 20 parcelas semestrais.

# 5.3 CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Os Credores Quirografários receberão o pagamento dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

- (iv) <u>Deságio</u>: 85% (oitenta e cinco porcento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial.
- (v) <u>Correção Monetária</u>: Para todos os Créditos Quirografários sujeitos a esta cláusula, haverá correção pela Taxa Referencial (T.R.) + 2% a.a, iniciandose a correção a partir da data do protocolo do pedido de Recuperação

- Judicial (13/09/2024).
- (vi) <u>Carência e Amortização</u>: Carência de juros e principal de 36 (trinta e seis) meses, contados da data base de homologação deste PRJ (Premissa 1) mediante o pagamento de 20 parcelas semestrais.

#### 5.4 CLASSE IV – CREDORES ME E EPP

Os Credores ME e EPP receberão o pagamento dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

- (i) <u>Deságio</u>: 85% (oitenta e cinco porcento) sobre o saldo devedor consolidado pela Administração Judicial.
- (ii) <u>Correção Monetária</u>: Para todos os Créditos ME/EPP sujeitos a esta cláusula, , haverá correção pela Taxa Referencial (T.R.) + 2% a.a, iniciandose a correção a partir da data do protocolo do pedido de Recuperação
- (iii) <u>Carência e Amortização</u>: Carência de juros e principal de 36 (trinta e seis) meses, contados da data base de homologação deste PRJ (Premissa 1) mediante o pagamento de 20 parcelas semestrais.

### 6. <u>DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES</u>

As Recuperandas pagarão os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial na forma estabelecida neste Plano. As disposições a seguir aplicar-seão a todos os credores das Recuperandas, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

(i) Meios de Pagamento: Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor – por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED ou PIX) – ou ainda, o pagamento poderá se dar diretamente ao credor, cujo comprovante será o recibo. Portanto, o comprovante (de transferência ou recibo) servirão de prova de quitação do respectivo pagamento.

- (ii) Contas Bancárias dos Credores: Os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para recebimento do seu crédito mediante o peticionamento nos autos da Recuperação Judicial ou mediante envio dos dados com a devida identificação por e-mail no endereço eletrônico da sócia das Recuperandas (thiane@mercoexpress.com.br). No caso dos dados não serem informados pelo credor, o valor correspondente ao crédito, aplicado os termos deste Plano, será depositado nos autos da Recuperação Judicial. A expedição de alvará deste ficará condicionada à determinação do juízo onde se processa a Recuperação Judicial.
- (iii) <u>Data do Pagamento</u>: Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, considerando a data base (Premissa 1). Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado dia útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo dia útil.
- (iv) Inclusão, Alteração na Classificação ou Valor dos Créditos: Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer crédito decorrente de decisão judicial ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do crédito será pago na forma prevista neste Plano, a partir da data em que proferida a decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes. Neste caso, as regras de pagamento do valor alterado de tais créditos, notadamente quanto à incidência de correção monetária e eventuais juros, passarão a ser aplicáveis logo após o julgamento ou da data da celebração do acordo entre as partes. Ainda que haja a inclusão de qualquer crédito após a data de homologação, os períodos de carência permanecerão sendo contados da referida data de homologação, independentemente da fase temporal em que se encontrar.

### 7. <u>EFEITOS DO PLANO</u>

# 7.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam os tão somente as Recuperandas e os seus credores, bem como os respectivos cessionários e sucessores, a partir da data de homologação.

### 7.2 NOVAÇÃO

Este Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LREF e obriga <u>tão somente</u> as Recuperandas e todos os credores sujeitos.

### 7.3 QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e <u>natureza</u> <u>tão somente contra as Recuperandas</u>, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

# 7.4 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo, seja antes de realizada a Assembleia Geral de Credores ou após a data de homologação, desde que a Recuperação Judicial não tenha sido encerrada, não haja descumprimento do Plano em momento anterior, bem como, que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovadas em AGC, nos termos da LREF. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que aprovados nos termos da LREF, obrigam todos os credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes com aditamentos posteriores. Para fins de cômputo, os créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos credores.

#### 7.5 PROTESTOS

A aprovação deste Plano implicará na novação resolutiva das dívidas concursais, com a consequente suspensão de qualquer protesto efetuado por qualquer credor, bem como na suspensão do registro e/ou apontamento no nome das Recuperandas nos órgãos de proteção, em ambos os casos, referente a créditos sujeitos ao concurso de credores, até o término do período de fiscalização e somente após o citado período a extinção dessas anotações será efetivada (art. 61, da Lei 11.101/2005). A suspensão ocorrerá sob condição resolutiva de cumprimento de todas as obrigações previstas no Plano.

### 8. PASSIVO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considera-se passivo não sujeito aos efeitos da recuperação judicial todas as dívidas e obrigações das empresas que, por força da legislação vigente, não se enquadram nas disposições do plano de recuperação: (i) Créditos tributários; (ii) Obrigações expressamente excluídas, por disposição legal, do processo de recuperação.

# 8.1 FORMA DE SATISFAÇÃO DO PASSIVO NÃO SUJEITO

Os créditos tributários, quando exigíveis, serão pagos mediante a adesão a parcelamentos especiais destinados às empresas em Recuperação. Nos casos em que a legislação permitir, as Recuperandas se comprometem a solicitar o parcelamento especial dos débitos tributários e a cumprirem rigorosamente o plano de pagamento estabelecido pelas autoridades fiscais, conforme os prazos e condições estabelecidos. Caso o ente tributário não disponibilize condições de pagamento que atendam às particularidades de empresa em recuperação judicial, esta não será obrigada a aderir a tais parcelamentos e buscará outras formas de gestão e negociação dos débitos, dentro dos limites da legislação aplicável.

Quanto aos demais credores não sujeitos ao processo recuperacional, as Recuperandas poderão negociar formas alternativas de quitação dos débitos, com o objetivo de minimizar os impactos financeiros sobre a operação da empresa. Entre as formas alternativas de quitação, destacam-se: parcelamentos flexíveis, transação de créditos e ajustes contratuais. Além disso, as Recuperandas implementarão um sistema de monitoramento das obrigações assumidas, avaliando periodicamente sua capacidade de cumprimento e ajustando as estratégias conforme necessário.

Importante o registro que no laudo de viabilidade que acompanha o presente plano de recuperação judicial, já está provisionado no fluxo de caixa, o pagamento dos débitos extraconcursais, sejam estes de natureza tributária ou não.

Esta cláusula poderá ser revisada em caso de alterações na legislação que afetem a natureza dos passivos não sujeitos à recuperação judicial ou na medida em que a empresa demonstrar a necessidade de ajustes em virtude da sua situação financeira.

# 9. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

O Plano ora apresentado cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LREF, vez que (i) são discriminados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados; (ii) o Plano e os Laudos anexos demonstram a viabilidade econômica das Recuperandas e (iii) são juntados ao presente Plano Laudo Econômico-Financeiro e de Viabilidade Econômica, elaborado por profissional habilitado, bem como o Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos das Recuperandas.

Através deste Plano, o "<u>Grupo Merco</u>" busca não somente atender aos interesses de seus credores, mas, também, prosseguir exercendo a sua atividade, gerando resultado positivo, renda, empregos e aumentando seu valor econômico agregado, preservando os postos de trabalho existentes, e, ainda, incentivando a atividade praticada.

A solução ora exposta representa a melhor fórmula encontrada pelos

consultores para permitir a continuidade e manutenção das empresas, trazendo atratividade aos credores, eis que a existência de um *surplus* financeiro (superávit) canalizado para pagamento de dívidas, demonstra o interesse das Recuperandas em honrar seus compromissos o quanto antes.

Os pedidos de desconto efetuados referem-se a desacordos comerciais, altos juros pagos no passado, (compensação com valores atualmente devidos) extinção de ações judiciais em trâmite, computando-se pagamento de custas e honorários.

Confiam os consultores elaboradores do Plano que apresentaram todos os dados necessários para uma tomada de decisão, por parte dos credores, que atendam aos princípios e objetivos da Lei.

# 10. RATIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO

Fundamental ratificar a possibilidade de uma discussão técnica sobre o Plano apresentado, a fim de que os credores participem na tomada de decisão do futuro das empresas. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do presente Plano, objetivando o sucesso da recuperação do "Grupo Merco".

Os credores podem procurar o escritório responsável pela elaboração do Plano, em Florianópolis/SC, para oferecerem suas críticas e sugestões. Podem, ainda, os interessados acessar o site <a href="http://lollato.com.br/">http://lollato.com.br/</a>, no ícone "CONTATO", e encaminhar propostas alternativas para discussão em eventual AGC.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do Plano voltam a convidar todos à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades das Recuperandas, bem como, minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

#### 11. "DE ACORDO" DAS RECUPERANDAS

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente Plano, as Recuperandas apõem o seu "DE ACORDO" ao presente instrumento, ressaltando que os elaboradores do plano se encontram à disposição para receber sugestões ou planos alternativos no seu escritório, ou, inclusive, por via eletrônica, pelos e-mails: felipe@lollato.com.br e/ou rangel@lollato.com.br.

Chapecó/SC, 5 de dezembro de 2024.

SUPERMERCADO MERCO LTDA. EPP [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL] CPF nº 73.432.155/0001-70

SUPERMERCADO MERCO EXPRESS [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL] CPF nº 34.644.452/0001-28

MERCO EXPRESS LTDA. [EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL] CPF nº 47.111.821/0001-69

FELIPE LOLLATO 03855346984
Data: 05/12/2024 21:54
Verifique em https://verificador.iti.br
Assinado digitalmente via whom.doc9

FRANCISCO RANGEL EFFTING

OAB SC 15.232

FELIPE LOLLATO
OAB SC 19.174



lollato.com.br

DOC Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro [N°3]



# LAUDO DE VIABILIDADE

# ECONÔMICO FINANCEIRO



www.horus.pro.br

@horus.pro.br

### Sobre a Horus



#### **Ouem Somos**

A Horus Performance em Gestão, nasceu do desejo de levar ao mercado, serviços de Assessoria e Consultoria com geração de resultados efetivos a nossos clientes.

Hoje somos reconhecidos como um dos melhores players do mercado alicerçado pelas entregas de resultados.

Entendemos que a transferência de conhecimento aliado a nossa experiência, metodologias, ferramentas e profissionais qualificados são os fatores responsáveis por nosso sucesso.

#### Horus em Números



**+ 15 ANOS** 

Experiência



+ 200

Projetos Realizados



SC/PR/RS/SP

Presença



+ 25.000

Profissionais impactados

#### MISSÃO, VISÃO E VALORES



Missão

Transformar a gestão das organizações gerando resultados aos clientes;



Visão

Entendemos que nossa atuação desenvolve papel fundamental a nossos clientes, na transferência de conhecimento e métodos, contribuindo para um ecossistema onde nossos clientes estão inseridos, tendo total conciência que os impactos de resultados extrapolam os limites da própria empresa, contribuindo para a sociedade.



Nossos valores são alicerçados sobre os pilares de resultados e satisfação dos clientes e através desses desenvolver parcerias sólidas e duradouras.

#### **ESPECIALIDADES HORUS**



A Horus performance em Gestão possui especialidades e profissionais qualificados a atender as diversas fases de gestão empresarial;

# 1

#### Planejamento

Planejar os próximos passos, bem como estabelecer uma caminhada segura faz parte de nossas especialidades:

- Planejamento Estratégico;
- Planejamento Sucessório;
- Valuation;
- Planejamento novos Mercado

#### Performance

Nosso propósito é gerar resultados a nossos clientes, e nossa atuação com especialidades em Performance são reconhecidas como nosso grande diferencial;

- Gestão Comercial:
- Gestão de Orçamentária;
- Gestão de Controladoria e Custos:
- Gestão de Finanças



#### **Crise Empresarial**

Gerir empresas saudáveis é desafiador, porém atuar em ambientes de crise é para poucos. Entendendo ser esse um momento que requer cuidados e conhecimentos específicos a Horus possui uma área específica para tratamento de Crise Empresarial, e reconhecida pelos maiores cases em reestruturação de crise do país;

- Overview situacional;
- Plano de Contenção de Crise:
- Plano de Reestruturação Empresarial;
- Recuperação Judicial;
- Acesso a capital:



#### Tecnologia e Inteligência

Quando o Assunto é Inteligencia de Negócios, a Horus Tecnologia e Intelligência de negócios se destaca atraves de soluções tecnologicas em Software, ERP e Business Intelligence.

Desenvolvemos análises muito acima dos padrões de mercado, e proporcionamos a nossos clientes tomadas de decisões que mudam o destino e os resultados de suas empresas



#### Educação Corporativa

Elevar os níveis de gestão, passam pela capacitação profissional, e contar com profissionais experiêntes para transmitir conhecimento, vivencia e expertises, faz uma grande diferença aos times.

Treinamentos, palestras, mentoras, são desenvolvidas para aprimorar profissionais e equipes;









# SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. LIMITAÇÃO DO ESCOPO
- 3. A RECUPERANDA
- 4. RELATO DA CRISE ECONÔMICA E CONTEXTO DO MERCADO
- 5. QUADRO DE CREDORES
- 6. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
- 7. PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES
- 8. PROJEÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS
- 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

www.horus.pro.br

@horus.pro.br



Considerando que, por forca do PRJ, a RECUPERANDA busca superar sua crise econômicofinanceira e reestruturar seus negócios com o objetivo de:

- 1. Preservar e adequar as suas atividades empresariais;
- 2. Manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
- 3. Renegociar o pagamento de seus credores,

O objetivo central desse "PLANO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO", é demonstrar, de maneira inequívoca, a efetiva capacidade operacional da RECUPERANDA em alcançar esses objetivos ao longo do tempo futuro planejado, levando-se em consideração as premissas adotadas nesse plano

# **CENÁRIO MACROECONÔMICO**



Como os "objetivos desse Plano" são substancialmente dependentes do "Montante da Lucratividade Econômica e da Capacidade de Geração de Caixa", a serem obtidos em vários períodos futuros, pela RECUPERANDA, temos que considerar em primeiro lugar, a definição do ambiente macroeconômico atual, baseado em informações públicas disponíveis e estimar o cenário futuro em que a empresa irá operar, pois com certeza, irá influenciar o comportamento dela no futuro, bem como seu resultado, a despeito da estratégia e eficiência operacional que venha a adotar.







# LIMITAÇÃO DO ESCOPO



A opinião da Horus Performance em Gestão, expressa a sua expectativa sobre as atividades operacionais da RECUPERANDA, com base em sua experiência e nas análises das informações colhidas. O presente trabalho, dessa forma, não representa garantia de concretização do plano de recuperação judicial da empresa. As análises e projeções estão intrinsecamente sujeitas a incertezas e também a diversos eventos ou fatores que estão fora do controle da própria companhia. As projeções realizadas poderão não ocorrer em vista de riscos normais de mercado, fatores climáticos, razões não previstas neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará cargo exclusivamente de sua administração. O presente trabalho não deverá ser interpretado por qualquer credor ou terceiro que tenha interesse em celebrar negócio jurídico com a RECUPERANDA, como qualquer forma de recomendação de investimento, concessão de crédito ou garantia de solvência ou adimplemento da empresa.

Este documento foi elaborado com base em informações recebidas da empresa, estimativas e projeções fornecidas e revisadas pela empresa, além de informações de mercado (fontes públicas). Não há validação independente dessas fontes por parte da Horus Performance em Gestão e, portanto, essas informações estão sujeitas a erro. As informações fornecidas e demonstrações financeiras elaboradas pela companhia, estão sob a responsabilidade única e exclusiva dos administradores das empresas que compõem o quadro societário. Não é atribuição da Horus Performance em Gestão auditar, rever ou opinar sobre as demonstrações financeiras, ou as informações fornecidas pela empresa. Dessa forma, a mesma, não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pela recuperanda, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.

A Horus Performance em Gestão, não será responsável por quaisquer perdas ou lucros cessantes sustentados por qualquer credor ou terceiro interessado a qualquer título, que tenha baseado a tomada de decisões estratégicas com lastro no presente trabalho, seja para celebrar negócios com a RECUPERANDA, ou mesmo, no tocante a aprovação do plano. A decisão de voto de qualquer credor deve ser tomada com base em suas próprias análises, recorrendo ao auxílio dos profissionais que entender necessário para tanto. A Horus Performance em Gestão, reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme as variáveis econômicas, operacionais, climáticas e de mercado sejam alteradas, em razão de alterações no plano de recuperação judicial, ou de demais condições que provoquem mudanças nas bases de estudo.







# **A RECUPERANDA**



**SUPERMERCADO MERCO LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.432.155/0001-70, com sede na rua Plínio Arlindo Nes – Acesso à BR 282, nº 4270 – D, bairro Belvedere, Chapecó/SC, CEP 89810-300;

**SUPERMERCADO MERCO EXPRESS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.644.452/0001-28, com sede na rua Minas Gerais, nº 669, sala 01, bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-200; e

**MERCO EXPRESS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.111.821/0001-69, com sede na rua Guaporé, 475D, bairro Presidente Médici, Chapecó/SC, CEP 89801-100, doravante denominadas "RECUPERANDAS",

"Suas compras de forma prática, rápida e aconchegante em um lugar só. Experiente no ramo a 26 anos, trouxemos a você todo o amor do Merco e a rapidez do Express. Merco Express, um novo conceito de supermercado pra você"



















# **A RECUPERANDA**



O Supermercado Merco foi fundado em 1993 na cidade de Chapecó/SC, iniciando suas atividades no bairro Belvedere, e permanece sob gestão familiar há mais de 30 anos. Desde o início de suas operações, o Merco estabeleceu diretrizes claras, como acessibilidade, variedade e qualidade dos produtos, proporcionando aos clientes as melhores opções de escolha.

O objetivo do Grupo Merco sempre foi prestar o melhor atendimento possível ao cliente, buscando se diferenciar no mercado com uma identidade própria e sensível as necessidades dos consumidores. Após anos de consistência e estabilidade no mercado, especialmente na fidelização dos clientes, em 2015 surgiu a necessidade de modernizar e ampliar a loja do Supermercado Merco para continuar atendendo à crescente demanda. Tal transformação foi possível por meio de um empréstimo realizado através do PROGER URBANO EMPRESARIAL, um programa de linhas de crédito disponíveis para interessados em investir no crescimento ou modernização de seu negócio.

Diante do sucesso e das expectativas superadas, em 2020, visando expandir ainda mais os negócios, foi inaugurado o Supermercado Merco Express em uma área mais central de Chapecó. Com uma proposta diferenciada, o Merco Express trouxe um mercado moderno, dinâmico e rápido, com horário de atendimento expandido, mantendo as diretrizes da primeira empresa.

Logicamente para a empreitada em questão foram necessários investimentos, os quais muitos foram feitos mediante empréstimos bancários. Embora a tomada dos empréstimos na época, em 2(dois) anos de trabalho os investimentos já tinham sido praticamente quitados e os negócios estavam indo muito bem. Em síntese, a história do GRUPO MERCO é marcada pela vontade incessante e proativa de melhorar o atendimento aos seus clientes, propiciando-lhes uma experiencia de qualidade em suas lojas. Já no ano de 2021, fora inaugurado o Supermercado Merco Express, na cidade de Balneário Camboriú/SC.

Todavia, a abertura da nova loja trouxe uma série de dificuldades estruturais e financeiras. Problemas com o imóvel e a falta de infraestrutura adequada resultaram em prejuízos significativo, de modo que, solução encontrada na época foi a centralização das atividades na cidade de Chapecó/SC. É importante esclarecer que em 2024, após a contratação de uma consultoria especializada, foi decidido concentrar os esforços nas unidades de Chapecó/SC, especialmente naquelas que demonstraram maior sucesso.

Fonte: Petição Inicial







# RELATO DA CRISE E CONTEXTO DO MERCADO



Embora a crise das empresas requerentes tenha se agravado significativamente entre meados de 2022 e o final de 2023, o declínio nas vendas já havia começado a ser observado a partir de 2021, como consequência dos efeitos da pandemia de Covid-19, quando os consumidores passaram a sair menos de suas residências para realizar grandes compras.

É que, após o advento da pandemia Covid-19, período que notoriamente ensejou um elevado índice de desemprego em todo o país, ocasionando o endividamento massivo das famílias e diminuição considerável do poder de compra de grande parte da população, o grupo requerente foi diretamente afetado pelo recesso econômico avassalador. Em 2022, as commodities sofreram reajustes expressivos, impactados pelos conflitos no cenário geopolítico internacional, especialmente em países produtores de grãos como soja, milho e trigo, além das políticas econômicas adotadas no Brasil durante esse período.

Conforme reportagens abaixo, o segmento de supermercados de modo geral passa por uma transformação muito significativa, visto o avanço do modelo de Atacados, qual tem por objetivo atuar com preços bem agressivos, bem como a inflação instalada no país, faz com que as pessoas alteram seu modelo de consumo.

Por outro lado, nota-se um público buscando atendimento personalizado, rápido e dinâmico, evitando filas e priorizando a qualidade de vida, diante deste cenário existe um espaço para o crescimento de pequenos mercados, denominados EXPRESS, que possuem uma estrutura extremamente pequena, custo fixo relativamente baixo, conseguindo assim ser competitivo em preços.

**Economia** 

Quarta-Feira, 09 de Outubro de 2024, 23h:20 | Atualizado:

CRISE

Supermercado em MT entra em recuperação devendo R\$ 11 milhões

Organização está na cidade de Jaciara

DIEGO FREDERICI Da Redação

Compartilhar 🕓 😝 💟

Dia deve R\$ 1,1 bi; supermercado culpa inflação de alimentos e concorrência pela crise

Pedido de recuperação judicial cita que varejista perdeu clientes e passou a ter prejuízo com avanço de marcas do "atacarejo", como Assaí e Atacadão

21/03/2024 às 17:39

Fonte: Petição Inicial e Fontes Públicas.







## **QUADRO DE CREDORES**



Segue abaixo os valores dos créditos classificados como concursais e suas respectivas classes, juntamente com suas proporções. É importante destacar que esses valores são baseados no quadro atualmente disponível para nós, podendo sofrer alterações durante o processo de recuperação judicial. Observa-se que 98% dos créditos concursais estão concentrados na Classe III (Quirografários)

CREDORES	CLASSES	VALO	R DOS CRÉDITOS	%
13	CLASSE I	R\$	2.900,00	0,09%
0	CLASSE II			0,00%
28	CLASSE III	R\$	3.149.678,20	98,06%
4	CLASSE IV	R\$	59.331,03	1,85%
45	TOTAL DE CRÉDITOS CONCURSAIS	R\$	3.211.909,23	100,00%

Conforme as premissas do plano de recuperação judicial apresentado, caso ocorra a habilitação ou inclusão de algum crédito na Classe I, cujo valor supere 150 salários mínimos, o pagamento seguirá as condições estabelecidas no plano de recuperação judicial.

- a. O valor limite de 150 salários mínimos ou seja R\$ 211.800,00;
- b. O saldo remanescente sujeito as premissas descritas para a classe III.
- c. Para fins de cálculo de desembolso, utiliza-se o valor do salário mínimo para R\$ 1.412,00 a partir de 1 de janeiro de 2024.

Fonte: www.gov.br /planalto







# **CRÉDITOS NÃO SUJEITOS**



É crucial demonstrar os créditos que não estão sujeitos à recuperação judicial, uma vez que a operação deve gerar resultado financeiro para cumprir essas obrigações também. Nesse contexto, a recuperanda possui dívidas caracterizadas como extraconcursais na esfera fiscal, conforme demonstrado abaixo:

A recuperanda informa que já existe parcelamento ativo, bem como o que tange a PGFN já foi recebida uma simulação para adesão com descontos de multas e juros.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS									
NOME DO CREDOR	DESCRIÇÃO		VALOR						
Estado de Santa Catarina	ICMS	R\$	976.875,78						
Receita Federal do Brasil	Simples Nacional	R\$	75.936,25						
Receita Federal do Brasil   PGFN	Simples Nacional / PIS/ COFINS / INSS	R\$	137.139,11						

R\$ 1.189.951,14

Nota Explicativa: Informações recebidas via relatório gerencial, os valores não contemplam juros atualizados.







# PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO



O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela recuperanda inclui premissas descritas no quadro abaixo, enfatizando informações relacionadas a deságios, prazos, correções monetárias e particularidades da lei de recuperação, como o teto limitador de pagamento na Classe I (Verbas Trabalhistas) até 150 salários mínimos.

#### Classe I - Créditos Trabalhistas

I	Forma de Pagamento: 12 parcelas mensais e sucessivas, 30 dias após a homologação do PRJ
II	Crédito Base: Pagamento com deságio de 50% dos créditos listados na classe
III	Encargos: Crédito corrigo pela TR + 2%a.a
IV	Particularidades: Deverá ser respeitado o limite de 150 salários mínimos para submeter as premissas
iV	da classe I, sendo o saldo remanescente, submetido as premissas da classe III.

#### Classe III - Créditos Quirografários

1	Forma de Pagamento: Carência de 36 meses após a homologação do PRJ + 20 parcelas semestrais
II	Crédito Base: 85% de deságio sobre o saldo devedor
III	Encargos: Crédito corrigido pela TR + 2% a.a

#### Classe IV - Créditos Microempresas e EPP

1	Forma de Pagamento: Carência de 36 meses após a homologação do PRJ + 20 parcelas semestrais
II	Crédito Base: 85% de deságio sobre o saldo devedor
III	Encargos: Crédito corrigido pela TR + 2% a.a





## PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES



O fluxo financeiro projetado para pagamento aos credores concursais respeitou as premissas informadas anteriormente neste documento. O plano de recuperação judicial (PRJ) está previsto para ser homologado em junho de 2025, onde:

- a. O ano 1 corresponde a 2025;
- b. Foi projetado um período inicial de carência contado a partir de junho de 2025;
- c. A correção monetária está prevista conforme descrito no PRJ, utilizando como base a Taxa Referencial (TR) dos últimos 12 meses, dada a impossibilidade de prever o percentual da TR para os próximos 13 anos (carência + prazo de pagamento).

A seguir, o fluxo financeiro projetado para pagamento aos credores concursais, respeitando as premissas informadas anteriormente neste documento.

		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031
		ANO 1	Ä	ANO 2	A	ANO 3		ANO 4		ANO 5		ANO 6		ANO 7
CLASSE I   Trabalhista	R\$	1.450												
Classe II   Garantia Real									R\$	-	R\$	-	R\$	-
Classe III   Quirografários							R\$	23.623	R\$	47.245	R\$	47.245	R\$	47.245
Classe IV   Me e EPP							R\$	445	R\$	890	R\$	890	R\$	890
Total	R\$	1.450	R\$	-	R\$	-	R\$	24.068	R\$	48.135	R\$	48.135	R\$	48.135
Correção Monetária	R\$	55	R\$	-	R\$	-	R\$	1.868	R\$	1.810	R\$	1.810	R\$	1.810
		•		•				•				•		<u> </u>

Desembolso Previsto RS	R\$ 1.505	R\$ -	R\$		R\$	25.935	R\$	49.945	R\$	49.945	R\$	49.945
------------------------	-----------	-------	-----	--	-----	--------	-----	--------	-----	--------	-----	--------

		2032		2033		2034		2035		2036		2037		2038
		ANO 8		ANO 9		ANO 10		ANO 11		ANO 12		ANO 13		ANO 14
CLASSE I   Trabalhista														
Classe II   Garantia Real	R\$	-												
Classe III   Quirografários	R\$	47.245	R\$	23.623										
Classe IV   Me e EPP	R\$	890	R\$	445										
Total	R\$	48.135	R\$	24.068										
Correção Monetária	R\$	1.810	R\$	905										

Desembolso Previsto R\$ 49.945 R\$ 49.945 R\$ 49.945 R\$ 49.945 R\$ 49.945 R\$ 49.945 R\$ 24.973









As projeções foram fundamentadas no histórico recente da empresa e em projeções baseadas no conhecimento dos empresários, gestores, informações de mercado, controles internos gerenciais, expectativas de inflação e consumo. Os demonstrativos abrangem os movimentos operacionais, investimentos e provisões de desembolso dos credores listados na recuperação judicial, visando apurar os resultados financeiros líquidos gerados pela operação.

Optamos por adotar premissas conservadoras para embasar as projeções, devido ao momento de crise enfrentado pela recuperanda e às incertezas de um mercado competitivo, influenciado por fatores econômicos, variações cambiais, fatores climáticos e outros aspectos.

Essa postura é considerada prudente para mitigar riscos e assegurar o cumprimento dos compromissos propostos dentro do processo de recuperação judicial, bem como nas operações econômicas do negócio e com outros passivos não concursais. Como mencionado anteriormente, foram realizadas análises com base em fontes públicas que forneceram dados sobre o PIB e as expectativas de crescimento de diversos segmentos, como agronegócio, indústrias, construção civil, entre outros.

Considerando também a estrutura atual e a capacidade produtiva da empresa recuperanda, tendo em vista que que isto impacta diretamente no potencial a ser atingido de receitas, bem como suas políticas comerciais e de atuação no mercado.









O Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) é um relatório que oferece uma visão abrangente das atividades operacionais e não operacionais de uma empresa em um determinado período, evidenciando se houve lucro ou prejuízo.

Embora seja elaborado anualmente em cumprimento às obrigações legais, a Demonstração de Resultados do Exercício também é frequentemente gerada mensalmente para fins administrativos e gerenciais. Essa prática torna o DRE uma das ferramentas mais eficazes para a análise de resultados, auxiliando gestores em diversos níveis na tomada de decisões.

Demonstrativo de Resultados	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7
RECEITA BRUTA	5.304.000	5.569.200	5.847.660	6.140.043	6.447.045	6.769.397	7.107.867
(-) Deduções/Impostos	-636.480	-668.304	-701.719	-736.805	-773.645	-812.328	-852.944
RECEITA LÍQUIDA	4.667.520	4.900.896	5.145.941	5.403.238	5.673.400	5.957.070	6.254.923
(-) Custos Operacionais	-2.652.000	-2.756.754	-2.894.592	-3.008.621	-3.146.158	-3.296.697	-3.447.316
(-) Depreciação	-106.080	-111.384	-116.953	-122.801	-128.941	-135.388	-142.157
MARGEM CONTRIBUIÇÃO	1.909.440	2.032.758	2.134.396	2.271.816	2.398.301	2.524.985	2.665.450
(-) Despesas Operacionais	-1.326.000	-1.392.300	-1.456.067	-1.516.591	-1.592.420	-1.665.272	-1.741.427
RESULTADO OPERACIONAL	583.440	640.458	678.329	755.225	805.881	859.713	924.023
	<u>12,5%</u>	<u>13,1%</u>	<u>13,2%</u>	<u>14,0%</u>	<u>14,2%</u>	<u>14.4%</u>	<u>14,8%</u>
Outras Receitas/Despesas Não Op.	10.608	11.138	11.695	12.280	12.894	13.539	14.216
Outras Receitas/Despesas Financeira	-212.160	-206.060	-204.668	-214.902	-225.647	-236.929	-248.775
RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	381.888	445.536	485.356	552.604	593.128	636.323	689.463
IR/CSLL	-91.653	-106.929	-116.485	-132.625	-142.351	-152.718	-165.471
RESULTADO LÍQUIDO	290.235	338.607	368.870	419.979	450.777	483.606	523.992
	<u>5,5%</u>	<u>6,1%</u>	<u>6,3%</u>	<u>6,8%</u>	<u>7,0%</u>	<u>7,1%</u>	<u>7,4%</u>
Demonstrativo de Resultados	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14
Demonstrativo de Resultados RECEITA BRUTA	Ano 8 7.463.261	Ano 9 7.836.424	Ano 10 8.228.245	Ano 11 8.639.657	Ano 12 9.071.640	Ano 13 9.525.222	Ano 14 10.001.483
RECEITA BRUTA	7.463.261	7.836.424	8.228.245	8.639.657	9.071.640	9.525.222	10.001.483
RECEITA BRUTA (-) Deduções/Impostos	7.463.261 -895.591	7.836.424 -940.371	8.228.245 -987.389	8.639.657 -1.036.759	9.071.640 -1.088.597	9.525.222 -1.143.027	10.001.483 -1.200.178
RECEITA BRUTA (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA	7.463.261 -895.591 6.567.669	7.836.424 -940.371 6.896.053	8.228.245 -987.389 7.240.855	8.639.657 -1.036.759 7.602.898	9.071.640 -1.088.597 7.983.043	9.525.222 -1.143.027 8.382.195	10.001.483 -1.200.178 8.801.305
RECEITA BRUTA (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA (-) Custos Operacionais	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030
RECEITA BRUTA (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA (-) Custos Operacionais (-) Depreciação MARGEM CONTRIBUIÇÃO	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265 2.798.723	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728 2.938.659	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565 3.110.277	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793 3.265.790	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433 3.447.223	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504 3.619.584	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030 3.820.567
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação MARGEM CONTRIBUIÇÃO  (-) Despesas Operacionais	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265 2.798.723	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728 2.938.659	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565 3.110.277	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793 3.265.790	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433 3.447.223	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504 3.619.584	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030 3.820.567 -2.350.349
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação MARGEM CONTRIBUIÇÃO  (-) Despesas Operacionais	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265 2.798.723 -1.813.572 985.150	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728 2.938.659 -1.904.251 1.034.408	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565 3.110.277 -1.974.779 1.135.498	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793 3.265.790 -2.056.238 1.209.552	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433 3.447.223 -2.149.979 1.297.245	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504 3.619.584 -2.257.478 1.362.107	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030 3.820.567 -2.350.349 1.470.218
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação MARGEM CONTRIBUIÇÃO  (-) Despesas Operacionais RESULTADO OPERACIONAL	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265 2.798.723 -1.813.572 985.150 15.0%	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728 2.938.659 -1.904.251 1.034.408 15.0%	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565 3.110.277 -1.974.779 1.135.498 15.7%	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793 3.265.790 -2.056.238 1.209.552 15.9%	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433 3.447.223 -2.149.979 1.297.245 16.3%	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504 3.619.584 -2.257.478 1.362.107 16.3%	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030 3.820.567 -2.350.349 1.470.218 16.7%
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação MARGEM CONTRIBUIÇÃO  (-) Despesas Operacionais RESULTADO OPERACIONAL  Outras Receitas/Despesas Não Op.	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265 2.798.723 -1.813.572 985.150 15.0%	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728 2.938.659 -1.904.251 1.034.408 15.0%	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565 3.110.277 -1.974.779 1.135.498 15.7%	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793 3.265.790 -2.056.238 1.209.552 15.9%	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433 3.447.223 -2.149.979 1.297.245 16.3%	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504 3.619.584 -2.257.478 1.362.107 16.3%	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030 3.820.567 -2.350.349 1.470.218 16.7% 20.003
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação MARGEM CONTRIBUIÇÃO  (-) Despesas Operacionais RESULTADO OPERACIONAL  Outras Receitas/Despesas Não Op. Outras Receitas/Despesas Financeira:	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265 2.798.723 -1.813.572 985.150 15,0% 14.927 -261.214	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728 2.938.659 -1.904.251 1.034.408 15.673 -274.275	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565 3.110.277  -1.974.779 1.135.498  15.7%  16.456 -287.989	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793 3.265.790 -2.056.238 1.209.552 15.9% 17.279 -302.388	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433 3.447.223 -2.149.979 1.297.245 16.3% 18.143 -317.507	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504 3.619.584  -2.257.478 1.362.107 16.3% 19.050 -333.383	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030 3.820.567 -2.350.349 1.470.218 16.7% 20.003 -350.052
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação MARGEM CONTRIBUIÇÃO  (-) Despesas Operacionais RESULTADO OPERACIONAL  Outras Receitas/Despesas Não Op. Outras Receitas/Despesas Financeira:	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265 2.798.723 -1.813.572 985.150 15,0% 14.927 -261.214	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728 2.938.659 -1.904.251 1.034.408 15.673 -274.275	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565 3.110.277  -1.974.779 1.135.498  15.7%  16.456 -287.989	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793 3.265.790 -2.056.238 1.209.552 15.9% 17.279 -302.388	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433 3.447.223 -2.149.979 1.297.245 16.3% 18.143 -317.507	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504 3.619.584  -2.257.478 1.362.107 16.3% 19.050 -333.383	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030 3.820.567 -2.350.349 1.470.218 16.7% 20.003 -350.052
RECEITA BRUTA  (-) Deduções/Impostos RECEITA LÍQUIDA  (-) Custos Operacionais  (-) Depreciação MARGEM CONTRIBUIÇÃO  (-) Despesas Operacionais RESULTADO OPERACIONAL  Outras Receitas/Despesas Não Op. Outras Receitas/Despesas Financeira: RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	7.463.261 -895.591 6.567.669 -3.619.681 -149.265 2.798.723 -1.813.572 985.150 15.0% 14.927 -261.214 738.863	7.836.424 -940.371 6.896.053 -3.800.665 -156.728 2.938.659 -1.904.251 1.034.408 15.0% 15.673 -274.275 775.806	8.228.245 -987.389 7.240.855 -3.966.014 -164.565 3.110.277  -1.974.779 1.135.498 15.7%  16.456 -287.989 863.966	8.639.657 -1.036.759 7.602.898 -4.164.315 -172.793 3.265.790  -2.056.238 1.209.552 15.9%  17.279 -302.388 924.443	9.071.640 -1.088.597 7.983.043 -4.354.387 -181.433 3.447.223  -2.149.979 1.297.245  16.3%  18.143 -317.507 997.880	9.525.222 -1.143.027 8.382.195 -4.572.107 -190.504 3.619.584  -2.257.478 1.362.107 16.3% 19.050 -333.383 1.047.774	10.001.483 -1.200.178 8.801.305 -4.780.709 -200.030 3.820.567  -2.350.349 1.470.218 16.7% 20.003 -350.052 1.140.169









As projeções de fluxo de caixa realizadas, trazem informações relevantes, como fluxo de caixa operacional a ser gerado, no entanto considera-se o Capex. Nesta estrutura foi considerado além do fluxo de caixa operacional, também o fluxo de caixa de investimentos, financiamentos (captações e amortização das dívidas existentes).

Fluxo De Caixa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7
( + ) Resultado Líquido	290.235	338.607	368.870	419.979	450.777	483.606	523.992
(+) Depreciações	106.080	111.384	116.953	122.801	128.941	135.388	142.157
( - ) Capex / Investimentos	-159.120	-167.076	-175.430	-184.201	-193.411	-236.929	-248.775
( - ) PROJEÇÃO RECUP JUDICIAL	-1.505	0	0	-25.935	-49.945	-49.945	-49.945
( - ) PROJEÇÃO EXTRACONCURSAL							
( - ) PROJEÇÃO PARC IMPOSTOS	-82.230	-82.230	-82.230	-82.230	-82.230	-82.230	-82.230
( - ) PROVISÃO DE CONTIGÊNCIA	-35.000	-15.000	-15.000	-15.000	-15.000		
FLUXO DE CAIXA LIVRE	118.460	185.685	213.164	235.413	239.132	249.890	285.199
FLUXO DE CAIXA ACUMULADO	118.460	304.146	517.310	752.723	991.855	1.241.745	1.526.943
Fluxo De Caixa	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14
( + ) Resultado Líquido	561.536	589.613	656.614	702.577	758.389	796.309	866.528
(+) Depreciações	149.265	156.728	164.565	172.793	181.433	190.504	200.030
( - ) Capex / Investimentos	-261.214	-274.275	-287.989	-431.983	-453.582	-476.261	-500.074
( - ) PROJEÇÃO RECUP JUDICIAL	-49.945	-49.945	-49.945	-49.945	-49.945	-49.945	-24.973
( - ) PROJEÇÃO EXTRACONCURSAL							
( - ) PROJEÇÃO PARC IMPOSTOS	-82.230	-82.230	-82.230				
( - ) PROVISÃO DE CONTIGÊNCIA							
FLUXO DE CAIXA LIVRE	317.412	339.891	401.015	393.442	436.295	460.607	541.511



FLUXO DE CAIXA ACUMULADO





2.184.246

2.585.262

2.978.704

3.414.999

3.875.606

4.417.117

1.844.355



CAPEX são nomenclaturas econômicas usadas para classificar os tipos de investimentos realizados pela empresa. CAPEX significa Capital Expenditure e está relacionada às despesas de capital, como investimentos em máquinas, equipamentos e outras benfeitorias nas instalações das empresas e ou bens intangíveis.

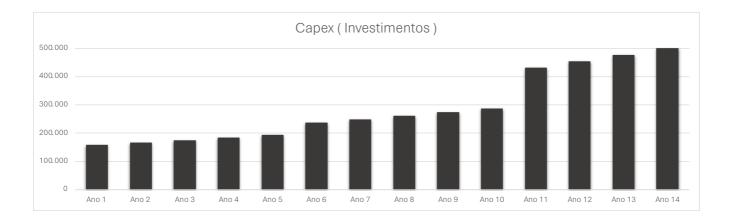
No caso da recuperanda, seu CAPEX em sua grande maioria está ligada a:

Investimento, desenvolvimento e capacitação de pessoas na área de atendimento ao público; através de ferramentas, treinamentos e equipamentos para melhorar a eficácia das rotinas e atuações;

Investimento na aquisição de maquinários para otimizar a estrutura e melhoria na capacidade de entendimento e reduções de custos operacionais;

Investimento na área de tecnologia para melhorar a gestão empresarial, monitoramento da equipe e melhoria nos processos produtivos;

Alocação de recursos na infraestrutura interna e externa dos imóveis, na busca de melhorar as comunicações visuais, exposição dos produtos e melhor circulação dos clientes dentro do ponto de venda;











O EBIT é um indicador financeiro que mede a lucratividade operacional de uma empresa, ou seja, o lucro antes de juros e impostos. A sigla EBIT vem do inglês Earnings Before Interest and Taxes.

O EBIT é calculado subtraindo as despesas da receita, sem considerar impostos e juros. Por isso, é um índice confiável para medir a qualidade e o volume do lucro operacional, pois não leva em conta variáveis que não são relevantes para a análise.











As projeções de fluxo de caixa fornecidas pela recuperanda incluem informações relevantes, como o fluxo de caixa operacional esperado, revertido a ( depreciação ) tendo em vista que esta não possui desembolso financeiro.

### Na estrutura do fluxo de caixa, foi considerado os desembolsos relacionadas a:

Dívidas Arroladas na Recuperação Judicial;

Dívidas consideradas extraconcursais financeiras;

Dívidas consideradas extraconcursais tributárias;

Previsão de contingência para eventuais dívidas que de momento não estão concretizadas;

Considerando também o Capex (investimentos)

As projeções para o pagamento da recuperação judicial estão alinhadas com os deságios previstos, condições de pagamento e respectivas correções monetárias.

#### Nos demonstrativos de resultados apresentados foram considerados :

Receitas: Todas as entradas relacionadas as vendas/faturamento;

Deduções: Os tributos relacionados a venda dos produtos e também devoluções de mercadorias, bonificações de produtos e cancelamento de vendas;

Custos Operacionais : Foram considerados todos os custos relacionados aos produtos comercializados, fretes de entrega, entre outras variáveis;

Despesas Operacionais: Todas as despesas relacionados a operação tais como : energia elétrica, salários, contabilidade, seguros, sistemas ERP, encargos da folha entre outros;

Despesas Financeiras : São relacionadas a pagamento de juros das dívidas, custos com antecipações de recebíveis para equalizar o fluxo de caixa, tarifas bancárias, tarifas de cartão; IRPJ/CSLL : Não foi considerado nos primeiros anos, haja visto que as empresas no próximo ano serão optantes pelo simples nacional







## REESTRUTURAÇÃO



<u>Provisão para contingências</u>: A empresa opera em um setor altamente sensível à economia e ao desempenho econômico e operacional das empresas. Para aprimorar sua gestão e garantir maior transparência nos resultados, adota um denominador específico nas projeções para a provisão de possíveis contingências.

Risco de Mercado: A Administração entende que as variáveis de mercado que possam apresentar riscos ao bom andamento da operação decorrem principalmente da redução do consumo por adversidades econômicas, fatores climáticos, taxas de juros e valores referência das commodities. Embora não seja possível controlar os efeitos desta variável, a Administração mantém constante monitoramento para avaliar todas as questões mercadológicas com o objetivo de mitigar potenciais riscos às suas operações.

**Reestruturação**: A companhia já está implementando planos organizacionais, como:

Redução de custos: Através de melhorias no processo produtivo, novas rotinas de compras, ações conjuntas com alguns fornecedores;

Processo Operacionais: Investimento de tempo e energia, na melhoria dos processos operacionais e organizacionais com o objetivo claro de alcançar padrões superiores de gestão, produtividade e controle, como por exemplo na gestão do estoque;

Comercial: Plano comercial, como trata-se supermercado, os planos são compostos por ações de marketing nas mais diversas plataformas digitais, promoções no ponto de venda, exposição dos produtos dentro do ponto de venda, melhoria na comunicação visual tanto externo quanto interno. Prospecções comerciais em grandes empresas para venda de kit's de cestas básicas, que hoje já ocorrem na empresa e representam 25% do faturamento total.

Essas iniciativas possibilitarão decisões mais assertivas e ágeis, permitindo à empresa acompanhar as flutuações do mercado e atender às necessidades dos clientes de forma mais eficaz. Em conjunto com outras séries medidas estratégicas e operacionais ( processos produtivos ) a companhia/recuperanda busca alcançar os resultados projetados e cumprir com o Plano de Recuperação Judicial e demais obrigações.



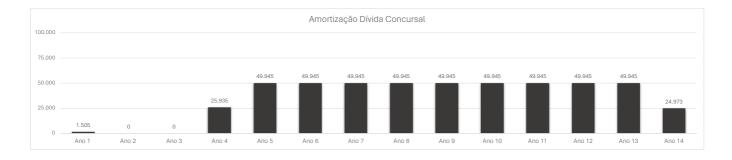






A ilustração abaixo demonstra, o quanto do caixa que a recuperanda pretende gerar, o quanto deverá ser consumido para pagamento dos créditos concursais devidamente arrolados no processo de recuperação judicial.

A sobra de caixa prevista será direcionada para os pagamentos das dívidas tributárias, financeiras extraconcursais, nos âmbitos já informados aqui neste documento e também para melhorar a estrutura de capital financeiro e investimentos (CAPEX).











A seguir, apresentamos a ilustração de alguns indicadores utilizados para análises e projeções neste documento. Incluímos também pesquisas realizadas com fontes externas e consultas à própria recuperanda, que possui profundo conhecimento de seu negócio e do mercado onde está inserida.



Indicadores econômicos	Último	Anterior	12 meses
	0,56 out 2024	0,44 set 2024	4.76
NPC (%)	0,61 out 2024	0.48 set 2024	4,60
	0,54 out 2024	0,13 set 2024	4.47
<b>№</b> IPP (%)	0,66 set 2024	0,66 ago 2024	6,06
Custo do m² (%)	0,53 out 2024	0,35 set 2024	3,86
√S Variação do PIB (%)  √O  √O  √O  √O  √O  √O  √O  √O  √O  √	3,3 2° tri 2024	<b>2,5</b> 1° tri 2024	2,5
PIB per capita (R\$)	47.802,02 2022	42.893,72 2021	-
Indústria (%)	<b>1,1</b> set 2024	<b>0,2</b> ago 2024	2,6
Comércio (%)	0,5 set 2024	-0,2 ago 2024	3.9
Serviços (%)	1,0 set 2024	-0,3 ago 2024	2,3

Fonte: https://www.ibge.gov.br/indicadores | https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus







# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

e momento econômico atual.



Uma vez confirmadas e efetivamente realizadas as projeções de receita, margem e demais aspectos operacionais e financeiros, assim como estando corretos todos os dados e bases internas de informações que analisamos e a manutenção atual das classificações de créditos relativos ao PRJ, somos de opinião que o plano de recuperação judicial da recuperanda, é viável do ponto de vista econômico e financeiro, tendo por base de trabalho os modelos e ferramentas gerenciais aplicados, de acordo com a prática usual de nossa atividade. Importante salientar que a recuperanda demonstra muita transparência nas informações, e um plano de pagamento dentro de vossas possibilidades previstas, não tendo uma postura audaciosa, no que diz respeito a geração de caixa e sim conservadora, visto todos os desafios

Esse conceito não abrange, uma opinião sobre a capacidade operacional e de performance da recuperanda, em atingir tais resultados, o que estará, ainda, sujeito ao impacto de fatores externos diversos e que fogem ao controle da empresa, seus administradores e sócios. Reforçamos que este documento foi elaborado com base em informações colhidas na base de dados interna da empresa, assim como em informações de mercado colhidas em fontes externas, de acordo com as práticas do setor. Todavia, as projeções realizadas poderão não se verificar em vista de riscos normais de mercado, por razões não previstas ou previsíveis neste momento, ou mesmo em razão de sua implementação, que estará a cargo da administração da empresa.

A Horus Performance em Gestão , reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer momento, conforme as variáveis econômicas, operacionais e de mercado sejam alteradas, ocorram eventuais ajustes no PRJ ao longo do processo ou demais condições provoquem mudanças nas bases de estudo





EDUARDO A. CUSTÓDIOS DOS SANTOS ADMINISTRADOR CRA-SC 13.295









www.horus.pro.br

@horus.pro.br



24 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 05 de December de 2024, 19·47·44



### LVE Merco pdf

Código do documento f33078f0-7d9b-4a3d-95fd-0c6e6b4962d0



### **Assinaturas**



Eduardo Antonio Custodio Dos Santos eduardo@horus.pro.br Assinou

Eduardo A. Custodio dos Santos

### Eventos do documento

#### 05 Dec 2024, 19:46:25

Documento f33078f0-7d9b-4a3d-95fd-0c6e6b4962d0 **criado** por EDUARDO ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS (d4cabb0d-54ec-427a-b6ff-3b0b53f4e908). Email:eduardo@horus.pro.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-05T19:46:25-03:00

#### 05 Dec 2024, 19:46:48

Assinaturas **iniciadas** por EDUARDO ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS (d4cabb0d-54ec-427a-b6ff-3b0b53f4e908). Email: eduardo@horus.pro.br. - DATE\_ATOM: 2024-12-05T19:46:48-03:00

#### 05 Dec 2024, 19:47:26

EDUARDO ANTONIO CUSTODIO DOS SANTOS **Assinou** (d4cabb0d-54ec-427a-b6ff-3b0b53f4e908) - Email: eduardo@horus.pro.br - IP: 168.205.32.245 (168.205.32.245 porta: 33226) - Documento de identificação informado: 040.919.719-03 - DATE\_ATOM: 2024-12-05T19:47:26-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):9c59cc8718c5bb0aee6df9b1f7cb18e48d2e11192dc209ef1dc4689b33f91973 (SHA512):f03ec34a911ef009d34a6e5f6336d82f159fe5d190fd99a89f437a51d90c7ed510be07b67af7696704b89abfdaa5ab55f935765622064bfc1ae9c571b6b36b45

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



lollato.com.br

DOC Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos [Nº4]

### 1913 SUPERMERCADO MERCO EXPRESS EIRELI - Matriz

CNPJ: 34.644.452/0001-28

Período: 01/01/2000 a 30/09/2024 Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

Período

Conta Contábil: 1.2.05.003.009 - 1083 - Maquinas Aparelhos e Equipamentos

Bem-Adição

40833 0000000001-0

SALDO DE BALANCETE

Descrição

Quantidade....: Valor Aquisição: 2.029,00 Encargo Acumul.: 642,48 Valor Residual .: 1.386,52

10,00 % Taxa....: 31/03/2022 Data Aquis...: Quota Mensal.: 16,91

% Encargo...:

\*\*\* Total Conta Contábil 1083 - Maquinas Aparelhos e Equipamentos

Valor Aquisicao:

**Nro Lcto** 

2.029.00

Encargo....: 642,48 Valor Residual.: 1.386,52 152,17

152,17

\*\*\* Total Periodo 01/01/2000 a 30/09/2024

Valor Aquisicao:

2.029,00

Encargo....:

642,48 1.386,52

152,17

Valor Residual .:

**JEFERSON** SZADKOSKI:0121 3034035

Assinado de forma digital por **JEFERSON** SZADKOSKI:01213034035 Dados: 2024.12.05 13:05:51 -03'00' SUPERMERCADO Assinado de forma digital MERCO EXPRESS MERCO EXPRESS LTDA:346444520 LTDA:34644452000128 00128

Dados: 2024.12.05 13:39:50 -03'00'

29/11/2024 11:30 Pág:0001

31,66 %

THIANE DRUMM digital por THIANE ZACCHI:053694 54973

Assinado de forma DRUMM ZACCHI:05369454973

Dados: 2024.12.05 13:40:15 -03'00'

# 1911 SUPERMERCADO MERCO LTDA - Matriz CNPJ: 73.432.155/0001-70

Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

29/11/2024 10:53 Pág:0001 Período: 01/01/2000 a 30/09/2024

Nro Lcto	Bem-Adição	Descrição	Período			
Conta Contábil:	1.2.05.003.006 - 1080 - Equi	pamentos para Processamento de D	ados			
36745	0000000001-0	LEITOR COD BARRAS	DATALOGIX 3200	VSI FIXO SERIAL 2		
Quantidade:		1		Taxa:	20,00 %	
Valor Aquisição:	1.629,0	0		Data Aquis:	26/04/2019	
Encargo Acumul.:			4,24	Quota Mensal.:	27,15	
Valor Residual.:	0,0	0		% Encargo:	100,00 %	
36746	0000000002-0	PIN PAD GERTEC PPC	920 CRIPTOGRAFA	ADO USB		
Quantidade:		1		Taxa:	20,00 %	
Valor Aquisição:	799,0	0		Data Aquis:	26/07/2019	
Encargo Acumul.:	799,0	0 37	0,29	Quota Mensal.:	13,32	
Valor Residual.:	0,0	0		% Encargo:	100,00 %	
36747	0000000003-0	PIN PAD GERTEC PPC	930 CRIPTOGRAFA	ADO USB PTO		
Quantidade:		1		Taxa:	20,00 %	
Valor Aquisição:	799,0	0		Data Aquis:	26/07/2019	
Encargo Acumul.:	799,0	0 379	0,29	Quota Mensal.:	13,32	
Valor Residual.:	0,0	0		% Encargo:	100,00 %	
36748	0000000004-0	TECLADO SMAK SKO	44TEC PS2 PR AX	PRETO		
Quantidade:		1		Taxa:	20,00 %	
Valor Aquisição:	429,0	0		Data Aquis:	26/07/2019	
Encargo Acumul.:			8,81	Quota Mensal.:	7,15	
Valor Residual.:	0,0		- , -	% Encargo:	100,00 %	
36749	0000000005-0	IMP MULT BROTHER	RCD I 2550DW I AS			
Quantidade:		1 INIT MOLT BROTTLER	BCI L2550DW LAS	Taxa:	20.00 %	
Valor Aquisição:	1.289,0			Data Aquis:	15/10/2019	
Encargo Acumul.:			4,50	Quota Mensal.:	21,48	
Valor Residual.:	9,7		+,50	% Encargo:	99,25 %	
36750			EDICOC	,, <u></u>	22,-27	
Quantidade:	0000000006-0	DISPOSITIVOS PERIFI 1	ERICOS	Taxa:	20,00 %	
*	3.973,0			Data Aquis:	14/12/2019	
Valor Aquisição: Encargo Acumul.:			6.50	Quota Mensal.:	66,22	
Valor Residual.:	160,2		0,50	% Encargo:	95,97 %	
					95,97 70	
36751	0000000007-0	BALANCA URANO UI	OC CO E 30 5 CAP P			
Quantidade:		1		Taxa:	20,00 %	
Valor Aquisição:	1.790,0		<b>7</b> 00	Data Aquis:	14/12/2019	
Encargo Acumul.:			5,00	Quota Mensal.:	29,83	
Valor Residual.:	72,1			% Encargo:	95,97 %	
36752	0000000008-0	LEITOR LASER ZEBR.	A DS7708 2D QR CC			
Quantidade:		1		Taxa:	20,00 %	
Valor Aquisição:	1.486,0			Data Aquis:	14/12/2019	
Encargo Acumul.:			3,00	Quota Mensal.:	24,77	
Valor Residual.:	59,9	3		% Encargo:	95,97 %	
36753	0000000009-0	NOBREAK NHS PREM	IUM PDV 1200VA I	BAT 45AH		
Quantidade:		1		Taxa:	20,00 %	
Valor Aquisição:	1.395,0			Data Aquis:	14/12/2019	
Encargo Acumul.:			7,50	Quota Mensal.:	23,25	
Valor Residual.:	56,2	5		% Encargo:	95,97 %	

## 1911 SUPERMERCADO MERCO LTDA - Matriz

CNPJ: 73.432.155/0001-70

### Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

29/11/2024 10:53 Pág:0002 Período: 01/01/2000 a 30/09/2024

Nro Lcto	Bem-Adição	Descrição	Período			
36754	000000010-0	SWITCH TP LINK TL	GG1016DI			
Quantidade:	1			Taxa:	20,00 %	
alor Aquisição:	469,00		Da	ata Aquis:	14/12/2019	
Encargo Acumul.:	450,08	23	4,50 Quo	ota Mensal.:	7,82	
alor Residual.:	18,92		%	Encargo:	95,97 %	
36755	000000011-0	RACK E BANDEJA GI	1796 PRETO			
uantidade:	1			Taxa:	20,00 %	
alor Aquisição:	1.299,00		Da	ata Aquis:	14/12/2019	
ncargo Acumul.:	1.246,60	64	9,49 Quo	ota Mensal.:	21,65	
alor Residual.:	52,40			Encargo:	95,97 %	
36756	000000012-0	IMPRESSORA TERMI	CA TSC TE 200 203 DP1			
uantidade:	1			Taxa:	20,00 %	
alor Aquisição:	1.199,00		Da	ata Aquis:	14/12/2019	
ncargo Acumul.:	1.150,66	59		ota Mensal.:	19,98	
alor Residual.:	48,34		_	Encargo:	95,97 %	
36757	000000013-0	IMPRESSORA ARGOX	TERMICA OS-214 PLUS F	•	,	
)uantidade:	1	IVII KESSORA ARGOZ	TERMICA OS 2141 LOS 1	Taxa:	20,00 %	
alor Aquisição:	1.600,00		D:	ata Aquis:	08/04/2020	
ncargo Acumul.:	1.433,78	80		ota Mensal.:	26,67	
alor Residual.:	166,22			Encargo:	89,61 %	
36758	0000000014-0	NOTEDOOK CAMCUN	G STYLE S51 INTE CORE	,	05,01 /0	
uantidade:	1	NOTEDOOK SAMSUN	G STILE SSTINIE CORE	Taxa:	20,00 %	
_			D			
alor Aquisição:	4.449,00	2.22		ata Aquis:	12/01/2021	
Incargo Acumul.: Valor Residual.:	3.310,46 1.138,54	2.22		ota Mensal.: Encargo:	74,15 74,41 %	
			/0 :	Elicargo	74,41 70	
	Contábil 1080 - Equipamentos p	ara Processamento de Dados				
alor Aquisicao:	22.605,00	11.00	0.12			
ncargo: alor Residual.:	20.822,32	11.08	8,13			
aioi Kesiduai.:	1.782,68					
Conta Contábil: 1	.2.05.003.008 - 1082 - Instalaçõe	5				
36759	0000000015-0	SISTEMA DE SONORI	ZACAO DE AMBIENTE			
Ouantidade:	1	SISTEMITED SOTOR		Taxa:	10,00 %	
alor Aquisição:	2.900,00		D:	ata Aquis:	20/09/2019	
ncargo Acumul.:	1.458,85	77		ota Mensal.:	24,17	
alor Residual.:	1.441,15	12	_	Encargo:	50,31 %	
		DI ACA DADA EACHA			50,51 /0	
36760	000000016-0	PLACA PARA FACHA	DA	Т	10.00.0/	
Quantidade:	1			Taxa:	10,00 %	
alor Aquisição:	8.835,00			ata Aquis:	18/10/2019	
Encargo Acumul.:	4.377,12	2.20		ota Mensal.:	73,63	
alor Residual.:	4.457,88		%	Encargo:	49,54 %	

### 1911 SUPERMERCADO MERCO LTDA - Matriz

CNPJ: 73.432.155/0001-70

### Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

29/11/2024 10:53 Pág:0003

Período: 01/01/2000 a 30/09/2024

**Nro Lcto** Bem-Adição Descrição Período \*\*\* Total Conta Contábil 1082 - Instalações Valor Aquisicao: 11.735.00 Encargo....: 5.835,97 2.933,75 Valor Residual.: 5.899,03 Conta Contábil: 1.2.05.003.009 - 1083 - Maquinas, Aparelhos e Equipamentos 36761 0000000017-0 COMP MANEUROP MT 18/19-4 440V TRIF 10,00 % Quantidade ....: Taxa....: Valor Aquisição: 3.500,00 Data Aquis...: 16/01/2016 Encargo Acumul.: 3.048.39 875.00 Ouota Mensal.: 29.17 Valor Residual .: 451,61 % Encargo....: 87,10 % 36762 0000000018-0 LAVADOR DE BOTAS MANUAL 1 PESSOA Ouantidade....: Taxa....: 10,00 % Valor Aquisição: 2.300,00 06/01/2016 Data Aquis...: Encargo Acumul.: 2.009,41 575,00 Ouota Mensal.: 19,17 Valor Residual .: 290,59 % Encargo....: 87,37 % COMP MANEUROP MT / VALC SUC MT (2) / FILTRO 36763 0000000019-0 DML/CLORODIFLUROMETANO/DICLOROFLUORETANO. Quantidade ....: 10,00 % Valor Aquisição: 6.329,00 Data Aquis...: 22/11/2016 Encargo Acumul.: 4.973,54 1.582,25 Quota Mensal.: 52,74 Valor Residual .: 1.355,46 % Encargo....: 78,58 % 36764 0000000020-0 ILHA P/ CONGELADOS FECHADA COM DEGELO Quantidade....: 10,00 % Taxa....: Valor Aquisição: 19.500,00 Data Aquis...: 20/12/2016 Encargo Acumul.: 15.175,40 4.875,00 Ouota Mensal.: 162,50 Valor Residual .: 4.324,60 77,82 % % Encargo....: 36765 0000000021-0 MONITOR SAMSUNG LED 21,5 S22E310 PRETO Quantidade....: Taxa....: 10,00 % Valor Aquisição: 620,31 Data Aquis...: 17/01/2018 Encargo Acumul.: 416,03 155,07 Quota Mensal.: 5,17 Valor Residual .: 204,28 % Encargo....: 67,07 % 36766 0000000022-0 PIN PAD GERTEC PPC 930 CRIPTOGRAFADO USB Quantidade....: 10,00 % Taxa....: Valor Aquisição: 895,00 Data Aquis...: 16/05/2018 Encargo Acumul.: 570.68 223,75 Quota Mensal.: 7.46 Valor Residual .: 324,32 % Encargo....: 63,76 % 36767 0000000023-0 Amassadeira Rapida arsv 15nr Monofasica 15kg Quantidade....: Taxa : 10.00 % 1 Valor Aquisição: 4.500,00 Data Aquis...: 23/08/2018 Encargo Acumul.: 2.748,39 1.125.00 Quota Mensal.: 37,50 Valor Residual .: 1.751,61 % Encargo....: 61,08 % 36768 0000000024-0 2 EXPOSITOR VIDRO CURVO REFIRG 1,25 Quantidade....: Taxa....: 10.00 % Valor Aquisição: 14.960,00 Data Aquis...: 21/09/2018 Encargo Acumul.: 9.017,55 3.740,00 Quota Mensal.: 124,67 Valor Residual.: 5.942,45 % Encargo...: 60,28 %

### 29/11/2024 10:53 Pág:0004 Período: 01/01/2000 a 30/09/2024

### Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

Nro Lcto	Bem-Adição	Descrição	Período	
36769	0000000025-0	COMPRESSOR ELGIN 1/2 HI	P MEDIA PRESSAO R-22 TCM 203	
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %
Valor Aquisição:	2.400,00		Data Aquis:	02/08/2019
Encargo Acumul.:	1.239,35	600,00	Quota Mensal.:	20,00
Valor Residual.:	1.160,65		% Encargo:	51,64 %
36770	0000000026-0	EXPOSITOR NLI-4 1,80M MA	AQ ACOP	
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %
/alor Aquisição:	14.960,00		Data Aquis:	06/09/2019
Encargo Acumul.:	7.583,88	3.740,00	Quota Mensal.:	124,67
alor Residual.:	7.376,12		% Encargo:	50,69 %
36771	0000000027-0	EXPOSITOR NLI-0 1,20M MA	AQ ACOP	
uantidade:	1		Taxa:	10,00 %
alor Aquisição:	12.584,00		Data Aquis:	06/09/2019
incargo Acumul.:	6.379,38	3.146,00	Quota Mensal.:	104,87
alor Residual.:	6.204,62		% Encargo:	50,69 %
36772	0000000028-0	EXPOSITOR VIDRO CURVO	RESIST 1,25M	
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %
alor Aquisição:	5.456,00		Data Aquis:	06/09/2019
incargo Acumul.:	2.765,88	1.364,00	Quota Mensal.:	45,47
alor Residual.:	2.690,12		% Encargo:	50,69 %
36773	0000000029-0	EXPOSITOR NLI-6 1,20M MA	AQ ACOP	
uantidade:	1		Taxa:	10,00 %
alor Aquisição:	11.000,00		Data Aquis:	06/09/2019
ncargo Acumul.:	5.576,38	2.750,00	Quota Mensal.:	91,67
alor Residual.:	5.423,62		% Encargo:	50,69 %
36774	0000000030-0	EXPOSITOR NLI-6 1,20M MA	AQ ACOP	
uantidade:	1		Taxa:	10,00 %
alor Aquisição:	11.000,00		Data Aquis:	06/09/2019
ncargo Acumul.:		2.750,00	Quota Mensal.:	91,67
alor Residual.:	5.423,62	,,,,,	% Encargo:	50,69 %
36775	0000000031-0	COMP COP 3.0HP 380V/440V	- 3 SOLDA	
uantidade:	1		Taxa:	10,00 %
alor Aquisição:	2.031,16		Data Aquis:	11/10/2019
ncargo Acumul.:	1.010,14	507,80	Quota Mensal.:	16,93
alor Residual.:	1.021,02	507,00	% Encargo:	49,73 %
	0000000032-0	BALANCA PRIX 5 PLUS PRI	· ·	17,15-70
36776 uantidade:	0000000032-0	DALANCA PKIA 3 PLUS PKI	Taxa:	10,00 %
alor Aquisição:	5.800,00		Data Aquis:	02/10/2019
incargo Acumul.:		1.450,00	Quota Mensal.:	48,33
alor Residual.:	2.901,56	1.450,00	% Encargo:	49,97 %
36777	0000000033-0	CONSEDVADOR VERTICAL	CONVENIENCIA GLDF -570/PR/2	
30///	-	CONSERVADOR VERTICAL	CONVENIENCIA GLDF -3/0/PK/2.	20
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %
alor Aquisição:	8.000,00		Data Aquis:	22/01/2020
incargo Acumul.:		2.000,00	Quota Mensal.:	66,67
/alor Residual.:	4.245,16		% Encargo:	46,94 %
			<i>G</i>	

Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

Período: 01/01/2000 a 30/09/2024

29/11/2024 10:53 Pág:0005

Nro Lcto	Bem-Adição	Descrição	Período		
36778	000000034-0	2 AR CONDICIONADO PHILO	O SPLI HW - 18000 BTJ		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	3.676,46		Data Aquis:	31/01/2020	
Encargo Acumul.:	1.716,68	919,12	Quota Mensal.:	30,64	
Valor Residual.:	1.959,78		% Encargo:	46,69 %	
36779	0000000035-0	2 TERMOMETROS INFRAVER	RMELHO DIGITAL S/ CONTATO		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	977,16		Data Aquis:	18/06/2020	
Encargo Acumul.:	418,85	244,30	Quota Mensal.:	8,14	
Valor Residual.:	558,31		% Encargo:	42,86 %	
36780	000000036-0	CONSERVADOR VERTICAL I	REF. URUGUAI REF. VCFM 565		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	5.000,00		Data Aquis:	31/08/2020	
Encargo Acumul.:	2.043,00	1.250,00	Quota Mensal.:	41,67	
Valor Residual.:	2.957,00		% Encargo:	40,86 %	
36781	000000037-0	BALCAO CONFEITARIA REF	RIGERADO PADR3N/700		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	5.866,94		Data Aquis:	06/11/2020	
Encargo Acumul.:	2.289,74	1.466,74	Quota Mensal.:	48,89	
Valor Residual.:	3.577,20	2002,	% Encargo:	39,03 %	
36782	000000038-0	BALCAO CONFEITARIA EST	IFA PADR3N/580		
Quantidade:	1	Briderio Cora Erriadi Est	Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	4.863,66		Data Aquis:	06/11/2020	
Encargo Acumul.:	1.898,19	1.215,92	Quota Mensal.:	40,53	
Valor Residual.:	2.965,47	1,210,72	% Encargo:	39,03 %	
36783	000000039-0	ARMARIO DE CRESCIMENTO	) MOD. 20 ESTEIRAS AC20T 220V	,	
Quantidade:	1	Than had be exessive.	Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	6.000,00		Data Aquis:	09/11/2020	
Encargo Acumul.:	2.336,67	1.500,00	Quota Mensal.:	50,00	
Valor Residual.:	3.663,33	1.500,00	% Encargo:	38,94 %	
	0000000040-0	LAVA JACTO ALTA PRESSAC		20,7 . 70	
36784		LAVA JACTO ALTA PRESSAC		10.00.0/	
Quantidade:	1 660 00		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	1.660,00	415.00	Data Aquis:	16/01/2021	
Encargo Acumul.:	615,81	415,00	Quota Mensal.:	13,83	
Valor Residual.:	1.044,19		% Encargo:	37,10 %	
36785	0000000041-0	REFRIGERADOR CONSUL BE		10.00.07	
Quantidade:	2 406 60		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	2.486,68		Data Aquis:	22/01/2021	
Encargo Acumul.:	918,48	621,68	Quota Mensal.:	20,72	
Valor Residual.:	1.568,20		% Encargo:	36,94 %	
36786	0000000042-0	MOEDOR DE CARNES BOCA	22 ALINGADA - 1,25 HP BM 20		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	3.850,00		Data Aquis:	22/04/2021	
Encargo Acumul.:	1.325,04	962,50	Quota Mensal.:	32,08	
Valor Residual.:	2.524,96	702,30	% Encargo:	34,42 %	
	,				

### 1911 SUPERMERCADO MERCO LTDA - Matriz

CNPJ: 73.432.155/0001-70

### Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

29/11/2024 10:53 Pág:0006

Período: 01/01/2000 a 30/09/2024

Nro Lcto	Bem-Adiçã	ăo	Descrição	Período		
36787	0000000043-0		IMOBILIZADO - COMPRESSO	R DANFOSS MT 36 - 380V - 3		
Quantidade:	-	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:		4.530,00		Data Aquis:	18/10/2021	
Encargo Acumul.:		1.338,30	1.132,50	Quota Mensal.:	37,75	
Valor Residual.:		3.191,70		% Encargo:	29,54 %	
36788	0000000044-0		IMOBILIZADO - COMPRESSO	R TECUMSEH 1/3 R 134 220V		
Quantidade:		1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:		1.500,00		Data Aquis:	18/11/2021	
Encargo Acumul.:		430,42	375,00	Quota Mensal.:	12,50	
Valor Residual.:		1.069,58		% Encargo:	28,69 %	
41403	0000000060-0		IMOBILIZADO - VENTILADO	R AXIAL P/ CAMARA FRIG 500N	1	
Quantidade:		1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:		1.300,00		Data Aquis:	31/05/2024	
Encargo Acumul.:		43,69	43,69	Quota Mensal.:	10,83	
/alor Residual.:		1.256,31	,	% Encargo:	3,36 %	
41404	0000000061-0		IMOBILIZADO - COMPRESSO	ç		
Quantidade:	500000001-0	1	INIODILIZADO - COMI RESSC	Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:		2.300,00		Data Aquis:	31/05/2024	
vaioi Aquisição. Encargo Acumul.:		77,28	77,28	Quota Mensal.:	19,17	
Valor Residual.:		2.222,72	11,20	% Encargo:	3,36 %	
			has a Fauinamentas	/v Encurgo	3,30 /0	
Valor Aquisicao:	C <b>ontábil 1083 - Maq</b> ı 16	uinas, Aparel 59.846,37	nos e Equipamentos			
Encargo:		90.196,21	41.682,60			
Valor Residual.:		79.650,16	11.002,00			
Conta Contábil:	1.2.05.003.013 - 1087	' - Móveis e Ut	tensílios			
36789	0000000045-0		FOGAO INDUSTRIAL 04 BOC	AS 2 BS BDP		
Quantidade:		1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:		800,00		Data Aquis:	30/05/2001	
Encargo Acumul.:		307,09	0,00	Quota Mensal.:	6,67	
Valor Residual.:		492,91		% Encargo:	38,39 %	
36790	0000000046-0		EXPOSITOR CI-0 1,25 BRANC	O 2006 INOX INTERNO		
Quantidade:		1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	1	17.000,00		Data Aquis:	01/08/2018	
Encargo Acumul.:	1	10.483,33	4.250,00	Quota Mensal.:	141,67	
Valor Residual.:		6.516,67		% Encargo:	61,67 %	
2 4 7 0 2	0000000047-0		GAVETA BEMATECH DE DIN	HEIRO GD - 56 PRETA		
36792		1		Taxa:	10,00 %	
				Data Aquis:	20/08/2019	
Quantidade:		1.047,00		····· 1·····		
Quantidade: Valor Aquisição:		1.047,00 535,60	261,75	Ouota Mensal.:	8,73	
Quantidade: Valor Aquisição: Encargo Acumul.:			261,75	Quota Mensal.: % Encargo:	8,73 51,16 %	
Quantidade: Valor Aquisição: Encargo Acumul.: Valor Residual.:		535,60		% Encargo:		
Quantidade: /alor Aquisição: Encargo Acumul.: /alor Residual.: 36794		535,60 511,40	261,75 CADEIRA BULK PRESIDENTI	% Encargo: E MASTER REF.7700	51,16 %	
Quantidade: Valor Aquisição: Encargo Acumul.: Valor Residual.: 36794 Quantidade:		535,60 511,40		% Encargo: E MASTER REF.7700 Taxa:	51,16 %	
Quantidade: Valor Aquisição: Encargo Acumul.: Valor Residual.: 36794 Quantidade: Valor Aquisição:	000000048-0	535,60 511,40 1 600,64	CADEIRA BULK PRESIDENTI	% Encargo: E MASTER REF.7700 Taxa: Data Aquis:	51,16 % 10,00 % 20/09/2019	
Quantidade: Valor Aquisição: Encargo Acumul.: Valor Residual.:	000000048-0	535,60 511,40		% Encargo: E MASTER REF.7700 Taxa:	51,16 %	

29/11/2024 10:53 Pág:0007 Período: 01/01/2000 a 30/09/2024

### Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

Nro Lcto	Bem-Adição	Descrição	Período		
36795	0000000049-0	PRATELEIRAS MERCO EXF	PRESS		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	15.400,00		Data Aquis:	06/09/2019	
Encargo Acumul.:	7.806,95	3.850,00	Quota Mensal.:	128,33	
Valor Residual.:	7.593,05		% Encargo:	50,69 %	
36796	0000000050-0	CADEIRA BULK ESCRITOR	IO VISITANTE PRETA UN		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	353,10		Data Aquis:	20/09/2019	
Encargo Acumul.:	177,64	88,28	Quota Mensal.:	2,94	
Valor Residual.:	175,46		% Encargo:	50,31 %	
36797	0000000051-0	BANQUETA BULK PU PRET	ΓA REF.HS9009		
Ouantidade:	- 1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	199,58		Data Aquis:	20/09/2019	
Encargo Acumul.:	199,38	49,90	Quota Mensal.:	1,66	
Valor Residual.:	99,16	49,90	% Encargo:	50,32 %	
36798	0000000052-0	EXPOSITOR ILHA SKIN CO			
33,70	-	Z. Sollon Elinionin CO			
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	10.300,00		Data Aquis:	20/09/2019	
Encargo Acumul.:	5.181,48	2.575,00	Quota Mensal.:	85,83	
Valor Residual.:	5.118,52		% Encargo:	50,31 %	
36799	0000000053-0	BANQUETA VOLTTONI ISA	ABELA ALTA PRETA UN		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	676,49		Data Aquis:	08/10/2019	
Encargo Acumul.:	336,97	169,12	Quota Mensal.:	5,64	
Valor Residual.:	339,52		% Encargo:	49,81 %	
36800	0000000054-0	BANQUETA VOLTTONI MA	ANU PRETA UN		
Quantidade:	1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	607,78		Data Aquis:	08/10/2019	
Encargo Acumul.:	302,76	151,95	Quota Mensal.:	5,06	
Valor Residual.:	305,02		% Encargo:	49,81 %	
36801	0000000055-0	GAVETA BEMATECH DE D	INHEIRO GD - 56 PRETA		
Quantidade:	- 1		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	349,00		Data Aquis:	15/10/2019	
Encargo Acumul.:	349,00 173,19	87,25	Ouota Mensal.:	2,91	
Valor Residual.:	175,81	67,25	% Encargo:	49,62 %	
		DD ATELEID ACAMEROO EVI		47,02 70	
36802 Quantidade:	0000000056-0	PRATELEIRAS MERCO EXI		10,00 %	
`	1.610,13		Taxa: Data Aquis:	10,00 % 29/06/2021	
Valor Aquisição:	1.610,13 524,16	402,52	*	13,42	
Encargo Acumul.: Valor Residual.:	524,16 1.085,97	402,52	Quota Mensal.:		
		OHEOR OUT	% Encargo:	32,55 %	
36803	0000000057-0	CHECK OUT	Town	10.00.0/	
Quantidade:	7 020 00		Taxa:	10,00 %	
Valor Aquisição:	7.920,00	1,000,00	Data Aquis:	21/12/2021	
Encargo Acumul.:	2.201,42	1.980,00	Quota Mensal.:	66,00	
Valor Residual.:	5.718,58		% Encargo:	27,80 %	

1911 SUPERMERCADO MERCO LTDA - Matriz

Bem-Adição

CNPJ: 73.432.155/0001-70

**Nro Lcto** 

Relação Geral de Bens - Depreciação Societário

Período

29/11/2024 10:53 Pág:0008 Período: 01/01/2000 a 30/09/2024

Descrição

\*\*\* Total Conta Contábil 1087 - Móveis e Utensílios

Valor Aquisicao: 56.863.72

Encargo....: 28.433,14 14.015,92

Valor Residual.: 28.430,58

\*\*\* Total Periodo 01/01/2000 a 30/09/2024

Valor Aquisicao: 261.050,09

Encargo.....: 145.287,64 69.720,40

Valor Residual .: 115.762,45

**JEFERSON** SZADKOSKI:0 SZADKOSKI:01213034

1213034035

Assinado de forma digital por JEFERSON

Dados: 2024.12.05 13:06:24 -03'00'

**SUPERMERCA** 

DO MERCO

LTDA:734321

55000170

Assinado de forma digital por

**SUPERMERCADO** 

MERCO

LTDA:73432155000170 Dados: 2024.12.05

13:41:02 -03'00'

THIANE DRUMM Assinado de forma digital ZACCHI:053694 ZACCHI:05369454973

54973

por THIANE DRUMM Dados: 2024.12.05 13:41:20 -03'00'

### DECLARAÇÃO

Venho por meio deste declarar que conforme consta no balancete contábil do mês de maio de 2024, a empresa MERCO EXPRESS BRAVA LTDA, CNPJ 47.111.821/0001-69, não possui ativos não circulante, no quesito contábil.

Chapecó, SC 05 de dezembro de 2024.

THIANE DRUMM ZACCHI:053694549 THIANE DRUMM ZACCHI:05369454973 73

Assinado de forma digital por Dados: 2024.12.05 18:09:19 -03'00'

THIANE DRUMM ZACCHI Sócia CPF: 053.694.549-73

JEFERSON Assinado de forma digital por SZADKOSK JEFERSON SZADKOSKI:012130 1:01213034 34035

Dados: 2024.12.05 035 15:00:35 -03'00'